

**EDITAL SEI Nº 0025211796/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 16 de abril de 2025.

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 173/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA  
AV. SANTOS DUMONT**

PROJETO VIVA CIDADE 2 – REVITALIZAÇÃO AMBIENTAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE  
JOINVILLE

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Nº DO EMPRÉSTIMO: 3410/OC-BR (BR-L1405)

**ABRIL/2025**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO  
DE OBRAS CIVIS (LPN)**

**PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

**PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS**

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

**PARTE 3 - CONTRATO**

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

**PARTE 4 – ORÇAMENTO**

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

**PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

## **SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)**

### **CONTEÚDO**

#### **A – GERAL**

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO
2. FONTE DE RECURSOS
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE
6. CUSTO DA PROPOSTA
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

#### **B - EDITAL**

8. CONTEÚDO DO EDITAL
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL
10. ADENDOS AO EDITAL

#### **C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11. IDIOMA DA PROPOSTA
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA
13. PREÇOS DA PROPOSTA
14. MOEDAS DA PROPOSTA
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA
16. GARANTIA DE PROPOSTA
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

#### **D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

#### **E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO
27. CORREÇÃO DE ERROS
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS
29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

#### **F - ADJUDICAÇÃO**

- 30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS
32. CARTA DE ACEITAÇÃO
- 33 RECURSOS

#### **G – CONTRATAÇÃO**

34. ASSINATURA DO CONTRATO
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO
36. PRÁTICAS PROIBIDAS

#### **A – GERAL**

## 1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos **Dados da Licitação (DDL)** (Seção 2), doravante denominado "**Contratante**", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O **Concorrente** vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos **DDL**.

## 2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O **Mutuário** qualificado nos **DDL** prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos **DDL**. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovados por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do **Mutuário** poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

## 3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um **Concorrente** e todas as partes que constituem o **Concorrente** pode(m) ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os **Concorrentes** de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos **Concorrentes** e o país de origem dos bens e serviços. Os **Concorrentes** com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

(a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou

(b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um **Concorrente** não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum **Concorrente** tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que **Concorrente** tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

(a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo **Contratante** para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

(b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao **Contratante**, sempre que este razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais **Concorrentes**, somente propostas com **Concorrentes** pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

## 4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma de trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos **DDL**, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o **Contratante**, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

### (a) Habilitação Jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir; e

(iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**(b) Qualificação Econômico - Financeira:**

(i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

(ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

(iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e

(iv) atestados de 02 (duas) instituição(ões) financeira(s) emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

**(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **Concorrente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**(d) Trabalho de Menores:**

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

**(e) Qualificação Técnica:**

(i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo **Concorrente**;

(ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e

(iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

(a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;

(b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:

(i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e

(ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

(a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,

(b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos **DDL**;

(c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação nos últimos 10 (dez) anos [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];

(d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;

(e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos **DDL**;

(f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos **DDL**;

(g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos **DDL**, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e

(h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos **DDL**.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

(a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC e

(b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e

(c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos **DDL**.

## 5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada **Concorrente** poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

## 6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante**, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## 7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 **Visita ao Local das Obras**: Recomenda-se que o **Concorrente** visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o **Concorrente** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o **Concorrente** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o **Concorrente** deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos **DDL**.

7.2 **Estudos e Dados Disponíveis**: estão à disposição dos **Concorrentes** os estudos e dados indicados nos **DDL**.

## B - EDITAL

### 8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

#### PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)

Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 - Países Elegíveis

Seção 5 - Práticas Proibidas

#### PARTE 2 – Requisitos das Obras

Seção 6 - Requisitos das Obras

#### PARTE 3 – Contrato

Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)

Seção 9 - Formulários do Contrato

#### PARTE 4 – Orçamento

Seção 10 – Orçamento Base

8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

## 9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos **DDL**. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos **DDL**. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

## 10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

## C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

### 12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

- (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
- (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);
- (d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);
- (e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e
- (f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

### 13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos **DDL**, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O **Concorrente** deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos **DDL**. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

#### 13.4 Reajustamento

- (a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo **Concorrente** serão fixos e irajustáveis.
- (b) Alternativa B: os preços cotados pelo **Concorrente** estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

## 14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

## 15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos **DDL**. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais, o **Contratante** poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O **Concorrente** poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o **Contratante** solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o **Concorrente** concordar, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos **DDL**. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao **Concorrente** vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

## 16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O **Concorrente** deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos **DDL**.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção do **Concorrente** estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidas por uma instituição fiadora ou seguradora;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo **Contratante** antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista, imediatamente após a solicitação escrita do **Contratante** se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo **Comprador** por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos **Concorrentes** cujas propostas não sejam selecionadas, serão devolvidas o mais rápido possível depois que o **Concorrente** vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

- (a) um **Concorrente** retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 15.2 das IAC; ou
- (b) o **Concorrente** selecionado:
  - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;
  - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, "Formulários da Proposta".

16.7 Se a Garantia de Proposta **não for exigida nos DDL**, e:

- (a) se o **Concorrente** retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo **Concorrente** no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou
- (b) se o **Concorrente** selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC, o Mutuário pode, caso **assim determinado nos DDL**, declarar o **Concorrente** desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do **Comprador** por um período de tempo, conforme estabelecido nos **DDL**.

## 17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

## 18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

## D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O **Concorrente** deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

(a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos **DDL**; e

(b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_ HORAS**”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – **DDL**.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

### 20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos **DDL**.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo **Contratante** no endereço, prazo e horário **estabelecidos nos DDL**.

20.3 O **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

### 21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao **Contratante**, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo **Contratante** e devolvida fechada ao respectivo remetente.

### 22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

## E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas na presença dos **Concorrentes** ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos **DDL**. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião, evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes**, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das

retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

## 24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até a Notificação da Intenção de Adjudicar o contrato.

## 25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante**, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

## 26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.

## 27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

## 28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

## 29. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

29.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o Contratante passará ao exame do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

## F - ADJUDICAÇÃO

### 30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O **Contratante** fará a adjudicação ao **Concorrente** cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal **Concorrente** tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

### 31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

### 32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do **Concorrente** vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o **Contratante** liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais **Concorrentes**.

### 33. RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o **Concorrente** que apresentou proposta, as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do **Concorrente** que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos **DDL**.

## G – CONTRATAÇÃO

### 34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O **Contratante** enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9 - Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos **DDL**.

### 35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o **Concorrente** vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo **Concorrente**.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos **DDC** para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo suficiente

para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso, o **Contratante** poderá adjudicar o objeto da licitação ao **Concorrente** que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

### 36. PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento à sua política relacionada a Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

#### SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um ou mais documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p> <p>(c) Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a> e <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.</p>
1.1	<p>ESCOPO DA LICITAÇÃO</p> <p><b>Contratante:</b> Prefeitura Municipal de Joinville.</p> <p><b>Descrição das Obras:</b> Contratação de Empresa Especializada para a execução da Duplicação da Av. Santos Dumont.</p>
1.2	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS</p> <p>Prazo de Execução: <b>18 (dezoito) meses</b> após a data da Ordem de Serviço.</p>
2.1	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>Mutuário: Município de Joinville;</p> <p>A expressão “Banco” utilizada neste documento significa Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);</p> <p>Número do Contrato de Empréstimo: 3410/OC-BR, celebrado em 01/08/2017;</p> <p>Montante do Empréstimo: US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de Dólares)</p> <p>Projeto: Viva Cidade 2 - Revitalização Ambiental e Urbana do Município de Joinville</p> <p>As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:</p> <p><b>95/2025</b> - 0.7001.15.451.6.1.3061.0.449000 (Fonte 100) - Recursos Ordinários</p> <p><b>208/2025</b> - 0.7001.15.451.6.1.3066.0.449000 (Fonte 186) - Operação de Crédito Externas - Outros Programas</p> <p><b>1170/2025</b> - 0.7001.15.452.6.2.3193.0.339000 (Fonte 308) - Superávit Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP</p>
3.6	<p>CONCORRENTES ELEGÍVEIS</p> <p>O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.</p>
4	<p>QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES</p> <p>É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas pelo BID ou que seja declarada inidônea nos termos do §5º, do art. 14, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.</p>
4.3	<p>A Cláusula 4.3 da seção <b>A - GERAL</b> passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>Observado o disposto nos <b>DDL</b>, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, todos os documentos exigidos nos itens 4.3 (a), (b), (c), (d) e (e).</p> <p>As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.</p> <p>Ao Concorrente cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderá, ser dispensada a apresentação</p>

	dos documentos exigidos nos itens 4.3 (a), (b) e (c) das IAC referentes à Situação Jurídica, Situação Financeira e Situação Fiscal, desde que o Contratante tenha acesso <i>on line</i> ao SICAF. Nesta hipótese, o Concorrente deverá fornecer o número de seu CGC e informar que é cadastrado no SICAF.																
4.3 (b)	<p><b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA</b></p> <p>Os itens (i), (ii) e (iv) da alínea "b", da Cláusula 4.3, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>(i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p> <p>(ii) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;</p> <p>(ii.i) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art. 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.</p> <p>(ii.ii) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;</p> <p>(ii.iii) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).</p> <p>(ii.iii.i) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).</p> <p>(iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos em <u>até 60 (sessenta) dias anteriores à data final estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação</u>, indicando boa situação financeira da Empresa.</p>																
4.3 (e)	<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p> <p>As comprovações das experiências requeridas serão realizadas por meio de <u>atestado(s) de responsabilidade técnica</u>, comprovando execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, conforme descrito a seguir.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Engenheiro civil, com atestado de capacidade técnica comprovada em execução de obras similares, devidamente habilitado;</li> <li>Engenheiro eletricista, com atestado de capacidade técnica comprovada em execução de obras de iluminação pública similares, devidamente habilitado.</li> </ul> <p>No caso de empresas estrangeiras, poderá ser apresentada documentação equivalente do país de origem.</p> <p>A Cláusula 4.3, alínea "e", (i) e (ii) da seção <b>A - GERAL</b> passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>(i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de <u>obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto dessa licitação, que corresponda a 50% do total a ser executado</u>, conforme descrição do item 4.5 (f) dos DDL.</p> <p>(ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes àquele(a) a ser contratado(a), ou seja: <u>pavimentação asfáltica, iluminação pública e rede de distribuição de energia elétrica</u>, bem como registro do profissional responsável técnico indicado no conselho profissional competente.</p>																
4.4 e 4.6	<p>Será permitida a participação de Consórcios.</p> <p>No caso de consórcio, o pagamento será feito <u>diretamente</u> para cada membro do mesmo, na proporção de sua participação na composição.</p>																
4.5 (b)	<p><b>VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS</b></p> <p>(b) Volume médio anual de obras em, pelo menos, um dos últimos 5 (cinco) anos: <b>RS 3.000.000,00</b> (três milhões de reais).</p>																
4.5 (d)	<p><b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ - REFERENTE AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS</b></p> <p>Índice de liquidez igual ou superior a 1 (um), que será calculado por meio da seguinte fórmula:</p> $IL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$																
4.5 (e)	<p><b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p><b>Patrimônio líquido</b> igual ou superior a <b>RS 2.871.959,10</b> (dois milhões, oitocentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)</p> <p>O <b>Valor estimado da contratação</b> é de <b>RS 28.719.591,03</b> (vinte e oito milhões, setecentos e dezenove mil quinhentos e noventa e um reais e três centavos)</p>																
	<p><b>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS</b></p> <p>Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente tenha executado obras de características compatíveis com as <b>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DA OBRA</b>, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, <u>admitindo-se o somatório de atestados</u>, conforme descrito a seguir:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Características</th> <th>Unid.</th> <th>Quant.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="3">1</td> <td rowspan="3">Pavimentação asfáltica</td> <td>m</td> <td>667,00</td> </tr> <tr> <td>m²</td> <td>9.975,00</td> </tr> <tr> <td>m³</td> <td>1.015,26</td> </tr> </tbody> </table>	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS				Item	Características	Unid.	Quant.	1	Pavimentação asfáltica	m	667,00	m²	9.975,00	m³	1.015,26
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS																	
Item	Características	Unid.	Quant.														
1	Pavimentação asfáltica	m	667,00														
		m²	9.975,00														
		m³	1.015,26														

4.5 (f)	<table border="1" data-bbox="416 73 1366 201"> <tr> <td></td> <td></td> <td>t</td> <td>2.462,88</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td><b>Execução de Iluminação pública*</b></td> <td>pontos</td> <td>195 (cento e noventa e cinco)</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td><b>Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**</b></td> <td>postes</td> <td>30 (trinta)</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td><b>Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**</b></td> <td>km</td> <td>3,35 (três vírgula trinta e cinco)</td> </tr> </table> <p>*: Considera-se todo serviço técnico de instalação, substituição, ampliação ou modernização de equipamentos de iluminação pública como aptos ao item 01.</p> <p>** : Consideram-se todos os atestados expedidos pelas empresas distribuidoras de energia elétrica como aptos aos itens 02 e 03, considerando-se que os serviços são referentes à construção de <u>rede não exclusiva</u> de iluminação pública, de forma que os atestados referentes à construção de rede exclusiva de iluminação pública não apresentam as mesmas garantias técnicas em eletricidade que aqueles de construção de rede de distribuição de energia elétrica, objeto deste Memorial. A quantidade de postes e a distância de rede se referem aos serviços voltados à rede de distribuição de energia elétrica, que compreendem 6,7 km de extensão total, considerando-se a quantidade de circuitos existentes que sejam remanejados e a quantidade de circuitos novos a se construir dentro do projeto.</p>			t	2.462,88	2	<b>Execução de Iluminação pública*</b>	pontos	195 (cento e noventa e cinco)	3	<b>Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**</b>	postes	30 (trinta)	4	<b>Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**</b>	km	3,35 (três vírgula trinta e cinco)		
		t	2.462,88																
2	<b>Execução de Iluminação pública*</b>	pontos	195 (cento e noventa e cinco)																
3	<b>Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**</b>	postes	30 (trinta)																
4	<b>Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica**</b>	km	3,35 (três vírgula trinta e cinco)																
4.5 (g)	<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>O RESPONSÁVEL TÉCNICO da proponente deverá apresentar experiência e qualificação compatíveis com as características da obra, conforme indicado na alínea (f) acima.</p>																		
4.5 (h)	<p>RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</p> <p>Informamos para os devidos fins que estão sendo considerados os seguintes equipamentos para execução da obra, objeto desta contratação:</p> <table border="1" data-bbox="496 723 1287 1010"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Caminhão basculante 10m³, 230 CV (ou equivalente)</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Caminhão caçamba para transporte de material asfáltico, capacidade 6 m³</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Escavadeira hidráulica sobre esteiras, 0,8m³, 17t, 111 HP (ou equivalente)</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Motoniveladora, 93 KW (ou equivalente)</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Rolo compactador liso autopropelido vibratório, 11t, 97 KW (ou equivalente)</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Rolo compactador vibratório pé de carneiro 80HP (ou equivalente)</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table> <p>A empresa executora poderá apresentá-los como mínimo e/ou apresentar outros equipamentos e tecnologias, desde que mantidos os prazos e custos de execução do empreendimento, com a devida anuência da contratante.</p> <p>Nota 1: Relação de máquinas retirada do documento SEI N° 0025090669.</p>	Descrição	Quantidade	Caminhão basculante 10m³, 230 CV (ou equivalente)	1	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m	1	Caminhão caçamba para transporte de material asfáltico, capacidade 6 m³	1	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, 0,8m³, 17t, 111 HP (ou equivalente)	1	Motoniveladora, 93 KW (ou equivalente)	1	Rolo compactador liso autopropelido vibratório, 11t, 97 KW (ou equivalente)	1	Rolo compactador vibratório pé de carneiro 80HP (ou equivalente)	1	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t	1
Descrição	Quantidade																		
Caminhão basculante 10m³, 230 CV (ou equivalente)	1																		
Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 45 t.m	1																		
Caminhão caçamba para transporte de material asfáltico, capacidade 6 m³	1																		
Escavadeira hidráulica sobre esteiras, 0,8m³, 17t, 111 HP (ou equivalente)	1																		
Motoniveladora, 93 KW (ou equivalente)	1																		
Rolo compactador liso autopropelido vibratório, 11t, 97 KW (ou equivalente)	1																		
Rolo compactador vibratório pé de carneiro 80HP (ou equivalente)	1																		
Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t	1																		
7.1	<p>VISITA AO LOCAL DAS OBRAS</p> <p>7.1.1 Para o devido conhecimento dos endereços e equipamentos atuais da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail: &lt;sepur.umo@joinville.sc.gov.br&gt;</p> <p>7.1.2 A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.</p> <p>7.1.3 A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Memorial Descritivo.</p> <p>7.1.4 Durante a visita, não será fornecida pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo. Nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.</p> <p>7.1.5 Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica", pela Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.</p>																		
9.1	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>9.1.1 Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias <u>corridos</u> antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p> <p>9.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, até 10 (dez) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: <a href="mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br">sap.lct@joinville.sc.gov.br</a>.</p> <p>9.1.3 Os esclarecimentos serão disponibilizados aos Concorrentes nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a> e <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, no respectivo edital.</p> <p>9.1.4 Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 05 (cinco) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p>																		
10.2	<p>ADENDOS AO EDITAL</p> <p>Os adendos, quando necessários, serão disponibilizados aos Concorrentes nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.joinville.sc.gov.br">www.joinville.sc.gov.br</a> e <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, no respectivo edital, sendo de responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.</p>																		
12.2 (c)	<p>DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA</p> <p><b>Além dos documentos mencionados no item 12.2 das IAC, deverão ser apresentados:</b></p> <p>Modelos de Declarações Complementares:</p> <p>Modelo 18 - Declaração de Conhecimento do Local.</p> <p>Modelo 19 - Declaração de Conhecimento do Regime de Precipitação Pluvial e Altura do Lençol Freático.</p> <p><u>Não irão</u> fazer parte do edital, <u>não sendo aplicáveis</u>, os seguintes documentos:</p>																		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Seção 9. Formulários do Contrato: 5. Garantia bancária para adiantamento.</li> </ul>
13.1	<p>PREÇOS DA PROPOSTA</p> <p>Contrato para a totalidade das Obras.</p>
13.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p>b) <b>Alternativa B:</b> os preços cotados pelo <b>Concorrente</b> estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.</p>
15.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA</p> <p>As Propostas terão validade de <b>90 (noventa) dias</b> contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
15.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>O índice de correção é o <b>Índices Setoriais</b> (para cada grupo de serviços) - <b>Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)</b>.</p>
16.1	<p>GARANTIA DA PROPOSTA</p> <p>Valor da Garantia de Proposta: <b>R\$ 574.391,82</b> (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).</p>
18.1 e 18.2	<p>O Concorrente deverá apresentar somente a Proposta original, via sistema, <b>não sendo necessário apresentar cópia da proposta.</b></p>
19.2	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO</p> <p>19.2.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória <b>Licitação Pública Nacional (LPN)</b>, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa <a href="#">SEGES /ME nº 03 de 2018</a>. No caso de empresa estrangeira, utilizar as instruções do documento "<a href="#">Manual Operacional do Sicaaf para Empresas Estrangeiras</a>".</p> <p>19.2.2 Para participação na Licitação Pública Nacional (LPN), o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.</p> <p>19.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.</p> <p>19.2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.</p> <p>DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO</p> <p>19.2.4 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, observando a data e o horário limite estabelecido no item 20.1 do <b>DDL</b> para cadastro da proposta.</p> <p>19.2.5 Poderão participar desta Licitação Pública Nacional (LPN) proponentes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN <a href="#">SEGES/MP nº 3, de 2018</a>.</p> <p>19.2.6 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Pública Nacional (LPN), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.</p> <p>19.2.7 No caso de desconexão com a Comissão de Julgamento no decorrer da etapa competitiva da Licitação Pública Nacional (LPN), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando à Comissão de Julgamento, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.</p> <p>19.2.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Pública Nacional (LPN) será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.</p> <p>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO</p> <p>19.2.9 Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.</p> <p>19.2.10 Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.</p> <p>19.2.11 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.</p> <p>19.2.12 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como fides e verdadeiras suas propostas e lances.</p> <p>19.2.13 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.</p> <p>19.2.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.</p> <p>19.2.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.</p> <p>19.2.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.</p> <p>19.2.17 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Pública Nacional (LPN), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo</p>

	<p>sistema ou de sua desconexão.</p> <p>19.2.18 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.</p>
20.1	<p><b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b></p> <p><b>DA LICITAÇÃO</b></p> <p>20.1.1 <b>Local:</b> Portal de Compras do Governo Federal - <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, UASG 453230.</p> <p>20.1.2 <b>Referência de Tempo:</b> Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.</p> <p>20.1.3 <b>Data e horário para início de cadastro de propostas:</b> 22/04/2025 às 09 horas.</p> <p>20.1.4 <b>Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública:</b> 12/06/2025 até às 09 horas.</p> <p>20.1.5 <b>Modo de disputa:</b> Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa <a href="#">SEGES/ME nº 73, de 2022</a>.</p> <p>20.1.6 <b>Da Execução da Licitação:</b> A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto à Secretaria de Infraestrutura Urbana.</p> <p>20.1.7 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.</p>
23.1	<p><b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</b></p> <p><b>DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES</b></p> <p>23.1.1 O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 20.1.5 dos <b>DDL</b>.</p> <p>23.1.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da Licitação Pública Nacional (LPN), com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo <i>site</i> indicado no subitem 20.1.1 dos <b>DDL</b>.</p> <p>23.1.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.</p> <p>23.1.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de <b>RS 100.00 (cem reais)</b>.</p> <p>23.1.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.</p>
24	<p>A confidencialidade estará sujeita às regras do sistema <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>.</p>
25	<p><b>ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE</b></p> <p>25.1.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão de Julgamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.</p>
26	<p><b>ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO</b></p> <p><b>DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA</b></p> <p>26.5 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, devendo ser datada e assinada <u>pele representante legal</u> do proponente devidamente identificado.</p> <p>26.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até <b>às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação da Comissão de Julgamento</b>.</p> <p>26.6.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item, será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.</p> <p>26.7 Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.</p> <p>26.8 Validade por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta.</p> <p><b>26.9 Deverá constar na Proposta os seguintes Modelos da Seção 3 - Formulário da Proposta deste Edital:</b></p> <p>Modelos de Cartas, Relações e Declarações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Modelo 1 - Carta de Credenciamento;</li> <li>Modelo 2 - Carta de Apresentação da Proposta;</li> </ul> <p>Modelos de Planilhas, Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) e Quadros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Modelo 11 - Quadro Resumo de Preços;</li> <li>Modelo 12 - Planilha de Quantidades;</li> <li>Modelo 13 - Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);</li> <li>Modelo 14 - Quadro de Composição de Preços Unitários</li> <li>Modelo 15 - Quadro Demonstrativo de Composição do BDI;</li> </ul> <p>Modelos de Garantias de Proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Modelo 16 - Garantia Bancária de Proposta (Incondicional); ou</li> <li>Modelo 17 - Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança).</li> </ul>
	<p><b>CORREÇÃO DE ERROS</b></p>

27.1 (a), (b) e (c)	Mantidos os critérios previstos.
28.1	<p><b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO</b></p> <p>28.1.1 A Comissão de Julgamento efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.</p> <p>28.1.2 O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 26.6 dos <b>DDL</b>.</p> <p>28.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.</p> <p>28.1.4 A Comissão de Julgamento irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.</p> <p>28.1.5 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 26.6 e 29.2.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.</p> <p>28.1.6 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, A Comissão de Julgamento convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.</p> <p>28.1.7 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Edital. Neste caso, a Comissão de Julgamento convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.</p> <p>28.1.8 A Comissão de Julgamento poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 29.2.3 dos <b>DDL</b>, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.</p> <p>28.1.9 No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.</p>
28.5	<p>Serão desclassificadas as propostas:</p> <p>a) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrados sua exequibilidade quando exigido pela Administração.</p> <p>a.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;</p> <p>a.2) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito às penalidades previstas na cláusula 49.1 da Seção 8 - Dados do Contrato (DDC).</p> <p>a.2.1) Exemplificando, aplicando a regra:</p> <p>a = Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00</p> <p>b = Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00</p> <p>c = Valor da proposta = R\$ 750.000,00</p> <p>d = Valor da garantia adicional = b - c = R\$ 100.000,00</p>
29.2	<p><b>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO</b></p> <p>29.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 04 (quatro) horas, após convocação Comissão de Julgamento.</p> <p>29.2.1.1 Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.</p> <p>29.2.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Julgamento, na fase de habilitação.</p> <p>29.2.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.</p> <p>29.2.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa <a href="#">SEGES/MP nº 03, de 2018</a>.</p> <p>29.2.5 A documentação para fins de habilitação é constituída de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC, especificações descritas nos <b>DDL</b>, bem como os seguintes Modelos da Seção 3 - Formulário da Proposta deste Edital:</p> <p>Modelo 3 - Relação de Contratos Executados</p> <p>Modelo 4 - Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente</p> <p>Modelo 5 - Relação de Equipamentos Disponíveis</p> <p>Modelo 6 - Declaração de Entrega do Plano de Trabalho</p> <p>Modelo 7 - Declaração De Entrega Do Plano De Garantia Do Controle De Qualidade</p> <p>Modelo 8 - Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas</p> <p>Modelo 9 - Declaração de Responsabilidade Ambiental</p> <p>Modelo 10 - Declaração sobre Trabalho de Menor</p> <p>Modelo 18 - Declaração de Conhecimento do Local</p> <p>Modelo 19 - Declaração de Conhecimento do Regime de Precipitação Pluvial e Altura do Lençol Freático</p>
	<p><b>RECURSOS</b></p> <p>A Cláusula 33 - <b>RECURSOS</b> passa a vigorar com a seguinte redação:</p>

33.1.1 A manifestação da intenção de recorrer se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

33.1.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação.

33.1.3 Para o Concorrente que apresentou proposta, as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

#### ASSINATURA DO CONTRATO

34.2.1 O Contrato será assinado eletronicamente e entrará em vigor na data de assinatura por ambas as partes.

34.2.2 Para fins de contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

34.2.3 O Concorrente será convocado para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

34.2.4 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

34.2.5 Para assinatura eletrônica do contrato, o vencedor deverá apresentar:

34.2.5.1 Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

34.2.5.2 Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

34.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 dias úteis da assinatura do CONTRATO os documentos referentes à homologação junto à Celesc, nos subgrupos:

1. Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea (2.1.38);
2. Serviços de Instalação de Iluminação Pública (2.1.39);
3. Serviços de construção e reforma de rede de distribuição em redes energizadas (2.1.43);
4. Serviços de manutenção de iluminação pública (2.2.8).

34.2, 35.1 e 35.2

#### GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

35.2 A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento).

#### ASSINATURA ELETRÔNICA

- A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) sua assinatura eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.
- O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>.
- **Após declarado(s) vencedor(es), o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**
- **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.**

#### PRÁTICAS PROIBIDAS

36.2 As penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na GN-2349-15, neste Edital e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 36.3 dos **DDL**;
- b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 36.3 dos **DDL**;
- c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 36.3 dos **DDL**;

II) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

36.3 O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

36

- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

36.3.1 Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 36.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

36.3.2 Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 36.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I - deixar de atender a convocações da Comissão de Julgamento durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - abandonar o certame;
- III - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

36.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 36.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 36.3.

36.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 36.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

36.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

36.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

36.6 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

36.7 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

36.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

36.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

36.10 - A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

### SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

#### CONTEÚDO

##### MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES

MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

##### MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

#### MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

#### MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

MODELO 19 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIME DE PRECIPITAÇÃO PLUVIAL, REGIME DE MARÉ E ALTURA DO LENÇOL FREÁTICO

### MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

*[O Concorrente deverá apresentar a Carta de Credenciamento assinada pelo seu representante legal e, no caso de uma PCA, por todos os representantes legais dos membros da PCA, conforme modelo sugerido abaixo, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]*

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

À Prefeitura Municipal de Joinville

Endereço: Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações situada à Avenida Hermann August Lepper, 10 - 1º andar - Saguauçu - Joinville/SC - CEP 89.221 - 005

O(s) abaixo assinado(s) e identificado(s), na qualidade de representante(s) legal(is) da(s) Empresa(s) *[inserir razão social/nome do Concorrente, incluindo, no caso de uma PCA, a razão social/nome de cada um de seus membros]* informa(m) que *[inserir o nome completo da pessoa]*, portador da Cédula de Identidade *[inserir número da cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de pessoa estrangeira]*, é a pessoa designada para representar a(s) Empresa(s) na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar Protestos ou renúncias à apresentação de Protestos nas diferentes fases da Licitação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. *[inserir local e data]*

\_\_\_\_\_  
*[assinatura do representante legal]*

\_\_\_\_\_  
*[nome e título, função ou qualidade do signatário]*

\_\_\_\_\_  
*[razão social/nome da Empresa]*

Identidade N° *[inserir número do documento de identidade]* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*[assinatura do representante legal]*

\_\_\_\_\_  
*[nome e título, função ou qualidade do signatário]*

\_\_\_\_\_  
*[razão social/nome da Empresa]*

Identidade N° *[inserir número do documento de identidade]* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*[assinatura do representante legal]*

\_\_\_\_\_  
*[nome e título, função ou qualidade do signatário]*

\_\_\_\_\_  
*[razão social/nome da Empresa]*

Identidade N° *[inserir número do documento de identidade]* \_\_\_\_\_

### MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: [indicar] de [indicar]

À: Prefeitura Municipal de Joinville

Endereço: Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Licitações situada à Avenida Hermann August Lepper, 10 - 1º andar - Saguacu - Joinville/SC - CEP 89.221 - 005

Ref: Proposta para construção: [descrição da Obra]

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [por extenso].

2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (\_\_\_\_) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (\_\_\_\_) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3. Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S<sup>as</sup>, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a [montante da garantia], da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de [inserir o prazo em número e por extenso] dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

5. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S<sup>as</sup>, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

6. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];

7. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAC;

8. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

9. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

10. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

11. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

12. Declaramos que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Datado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura..... na qualidade de ....., devidamente autorizado a assinar a proposta.

**MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS**

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência – LPN N°: 173/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>
Registro no CREA N°: <i>[indicar]</i>	

ITEM N° (1)	CONTRATANTE (2)	DATA DO CONTRATO (3)	N° DE REGISTRO NO CREA (4)	DESCRIÇÃO DA OBRA (5)	VALOR DO CONTRATO (6)
Data:		Assinatura:			
Nome e Cargo:					

**Nota 1** : O Concorrente poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los. O Concorrente deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui (em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

**MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE**

Concorrente: <i>[indicar]</i>	Nome do Responsável Técnico: <i>[indicar]</i> ou Engenheiro Residente
Concorrência – LPN N°: 173/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>
Registro no CREA N°: <i>[indicar]</i>	

ITEM N°	DESCRIÇÃO DA OBRA	N° REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA
---------	-------------------	---------------------	-------------------

(1)	(2)	(3)	(4)

**Nota 1:**

- (2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.  
(3) CREA ou Órgão Similar.

**Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):**

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) *[Ou Engenheiro Residente]* da(s) Obra(s), da Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: *[indicar]*

Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s): *[assinatura(s)]*

**MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

ITEM Nº (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

**MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO**

*[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]*

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

Obras: *[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]* .

A *[indicar razão social/nome completo do Concorrente]* declara que entregará à *[inserir denominação do órgão encarregado das Obras]* do *[inserir nome do Contratante]*, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente à obra acima discriminada.

Declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, incluindo, no mínimo, os temas discriminados na Seção 6.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [razão social/nome da Empresa] \_\_\_\_\_

Identidade N° \_\_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

### MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

*[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]*

Concorrente: [indicar]	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: \_\_\_\_ [indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC] \_\_\_\_.

A \_\_\_\_ [indicar razão social/nome completo do Concorrente] \_\_\_\_ declara que entregará à \_\_\_\_ [inserir denominação do órgão encarregado das Obras] \_\_\_\_ do \_\_\_\_ [inserir nome do Contratante] \_\_\_\_, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, dos Documentos de Licitação, contidas no item [indicar] \_\_\_\_ e contemplando no mínimo os temas referidos no item [indicar] \_\_\_\_ [indicar] \_\_\_\_ observando o disposto nas [inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante], publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na \_\_\_\_ [inserir denominação e do órgão encarregado das Obras] \_\_\_\_ do \_\_\_\_ [inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas] \_\_\_\_, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade N° \_\_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

### MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

*[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]*

Concorrente: [indicar]
------------------------

Obras: [indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC].

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras as serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas.

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

- (a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo [indicar o Contratante]
- (b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;
- (c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;
- (d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado no **Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras.**
- (e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras ou subcontratará, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, se aplicável, observando o disposto na Seção 6, dos Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas técnicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_ [assinatura do representante legal] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [nome e título, função ou qualidade do signatário] \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ [razão social/nome do Concorrente] \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_ [inserir número do documento de identidade] \_\_\_\_\_

#### MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

*[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]*

Concorrente: [indicar]	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: [indicar] de [indicar]

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado de Santa Catarina e as do Município de Joinville, notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das

Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, conforme **Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras**, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade pelo Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(i) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(j) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(k) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental das Obras;

(l) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(m) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(n) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA), se aplicável, devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO das Obras, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;

(o) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações eventualmente necessárias, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo.

(p) tomou conhecimento que os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados e apurados em medições mensais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. *[inserir local e data]*

\_\_\_\_ *[assinatura do representante legal]* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *[nome e título, função ou qualidade do signatário]* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *[razão social/nome do Concorrente]* \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_ *[inserir número do documento de identidade]* \_\_\_\_\_

## MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

*[Local e data]*

Ao *[Indicar o Contratante]*

Eu (Nós) *[inserir nome completo]*, representante(s) legal(is) da empresa *[nome do Concorrente]*, interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 21/04/2021, a *[Inserir nome do Concorrente]* encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

*[nome e assinatura do representante legal]*  
*(com carimbo da Empresa)*

**MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS**

**MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS**

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

<b>TABELA 01</b>		
<b>GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM</b>	<b>VALOR DOS SERVIÇOS</b>	
	<b>VALOR EM CIFRAS (R\$)</b>	<b>VALOR POR EXTENSO</b>
1. SERVIÇOS INICIAIS ( INDICE INCC)		
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL (INDICE INCC)		
3. CANTEIRO DE OBRAS (INDICE INCC)		
4. ETAPA 2 - RUA DOM BOSCO - AV. ROLF WIEST (INDICE DNIT)		
5. ETAPA 3 - ROTATÓRIA (INDICE DNIT)		
6. REDE DE ÁGUA (INDICE DNIT)		
7. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (INDICE INCC)		
8. ELÉTRICA (INDICE INCC)		
9. URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (INDICE INCC)		
<b>TOTAL: VALOR DO CONTRATO PROPOSTO</b>		

**Nota Explicativa:** a TABELA 01 deve ser preenchida em consonância com a Planilha de Quantidades

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

**MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES (ORÇAMENTÁRIA)**

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS ( INDICE INCC)				R\$
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	M2	3,00	R\$	R\$
1.2	Vistoria dos imóveis duplicação santos dumont	UN	15,00	R\$	R\$
1.3	Distribuição de 1000 folder (panfleto) impressão colorido de 20x28cm, incluso fornecimento csc	un	1,00	R\$	R\$
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (INDICE INCC)				R\$
2.1	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares (meio período)	MÊS	18,00	R\$	R\$
2.2	Equipe de topografia com equipamentos (meio período)	mês	18,00	R\$	R\$
2.3	Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares (meio período)	mês	18,00	R\$	R\$
2.4	Equipe de controle tecnológico de solos, inclusive equipamentos	mês	18,00	R\$	R\$
2.5	Equipe de controle tecnológico de asfalto, inclusive equipamentos	mês	4,00	R\$	R\$
2.6	Equipe de controle tecnológico de concreto inclusive equipamentos	mês	18,00	R\$	R\$
2.7	Vigia diurno com encargos complementares	MES	18,00	R\$	R\$
2.8	Vigia noturno com encargos complementares - (ref. SINAPI 88326)	H	4.320,00	R\$	R\$
2.9	Biólogo com encargos complementares	H	180,00	R\$	R\$
2.10	Engenheiro eletricista pleno com encargos complementares (sinapi 90778)	H	640,00	R\$	R\$
2.11	Eletricista com encargos complementares	H	640,00	R\$	R\$
2.12	Engenheiro ambiental com encargos complementares (sinapi 90777)	H	120,00	R\$	R\$
2.13	Técnico ambiental ( ref. SINAPI p9867 sicro 01/2021)	HORA	120,00	R\$	R\$
3	CANTEIRO DE OBRAS (INDICE INCC)				R\$
3.1	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	MES	18,00	R\$	R\$
3.2	Locacao de container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, para sanitario, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatorio e 1 mictorio (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	MES	18,00	R\$	R\$
3.3	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	MES	18,00	R\$	R\$

3.4	Locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritorio, sem divisorias internas e sem sanitario (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)	MES	18,00	R\$	R\$
3.5	Tapume com telha metálica. af_03/2024	M2	324,00	R\$	R\$
3.6	Locação de banheiro químico com uma limpeza semanal csc	mês	36,00	R\$	R\$
3.7	Execução e compactação sub-base para pavimentação de rachão - inclusive carga e transporte	m3	417,60	R\$	R\$
3.8	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm2 e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto). af_07/2020_ps	UN	1,00	R\$	R\$
3.9	Poste de concreto armado de secão duplo T, extensao de 10,00 m, resistencia de 150 dan, tipo D	UN	1,00	R\$	R\$
3.10	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em PVC 20 mm (1/2") - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). af_03/2024	UN	1,00	R\$	R\$
3.11	Cavalete em madeira para sinalização de obra em chapa de aco galvanizado e adesivo em vinil com impressão - (ref. SINAPI 74209/1) csc	M2	15,00	R\$	R\$
3.12	Sinalizacao com fita fixada em cone plastico, incluindo cone. af_11/2017 csc	M	100,00	R\$	R\$
3.13	Tapume móvel, com telha metálica, painel de 5,00 x 2,00 metros quadrados. (sinapi 98459 out24 - csc)	UN	4,00	R\$	R\$
4	ETAPA 2 - RUA DOM BOSCO - AV. ROLF WIEST (INDICE DNIT)				R\$
4.1	TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT)				R\$
4.1.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af_03/2024	M2	4.493,35	R\$	R\$
4.1.2	Corte, classificação, enleiramento, destocamento e destinação final de árvores	unid	20,00	R\$	R\$
4.1.3	Carga e transporte de camada vegetal, inclusive destinação de material para botafóra	m3	898,70	R\$	R\$
4.1.4	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 3 caminhões basculantes de 10 m³, DMT até 1 km e velocidade média 14 km/h. af_05/2020	M3	3.150,80	R\$	R\$
4.1.5	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	M3	3.150,80	R\$	R\$
4.1.6	Camada drenante em areia	m3	7.743,27	R\$	R\$
4.1.7	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	2.785,04	R\$	R\$
4.1.8	Escavação, carga e transporte em material de 1a. categoria, com escavadeira hidráulica, incluso destinação de material no bf	m3	16.635,57	R\$	R\$
4.1.9	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_11/2019	M3	16.635,57	R\$	R\$
4.2	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT)				R\$
4.2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	M2	17.634,32	R\$	R\$
4.2.2	Execução e compactação sub-base para pavimentação de rachão - inclusive carga e transporte	m3	6.672,95	R\$	R\$
4.2.3	Execução e compactação de base para pavimentação de brita graduada simples - inclusive carga e transporte	m3	3.730,20	R\$	R\$
4.2.4	Execução e compactação de base e/ou sub-base para pavimentação de brita graduada tratada com cimento	m3	182,29	R\$	R\$
4.2.5	Imprimacao com emulsão asfáltica eai cotação (composição SINAPI 96401)	M2	15.094,67	R\$	R\$
4.2.6	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C	m2	29.907,54	R\$	R\$
4.2.7	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com asfalto - faixa "C" (cbuq) - inclusive fornecimento, carga e transporte	m3	589,92	R\$	R\$
	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com asfalto - faixa "D"				

4.2.8	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com asfalto - taxa D (binder) - inclusive fornecimento, carga e transporte	m3	885,44	R\$	R\$
4.2.9	Execução de pavimento de concreto simples com ftk,m=4,5mpa (28 dias) esp 20cm, com juntas longitudinais/transversais (com selante e cordão de polipropileno ø 6cm), juntas de encontro (com selante e isopor 20mm) e barras de transferência (aço CA ø25mm a cada 30cm com 46cm de comprimento) apoiadas em cavalete (aço CA ø8mm)	m3	225,00	R\$	R\$
4.2.10	Transição de pavimento com vias não pavimentadas com reaproveitamento do cascalho existente	m3	130,88	R\$	R\$
4.2.11	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra. af_05/2020	M2	40,00	R\$	R\$
4.2.12	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico (incluso carga, transporte, destinação bota fora)	m3	276,70	R\$	R\$
4.2.13	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento (incluso carga, transporte, destinação bota fora)	m3	1.321,10	R\$	R\$
4.2.14	Fresagem de pavimentação asfáltica (incluso carga, transporte, destinação bota fora)	m2	153,00	R\$	R\$
4.3	DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES (INDICE - DRENAGEM)				R\$
4.3.1	Rede de drenagem com tubos ø 40 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc.	m	304,00	R\$	R\$
4.3.2	Rede de drenagem com tubos ø 40 cm com escavação entre 1,50 m a 3,00m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc.	m	169,00	R\$	R\$
4.3.3	Rede de drenagem com tubos ø 60 cm com escavação 1,50 m à 3,00 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc	m	270,00	R\$	R\$
4.3.4	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação 1,50 à 3,00 de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento	m	761,00	R\$	R\$
4.3.5	Rede de drenagem com tubos ø 120 cm com escavação de 1,50 m até 3,00 m de profundidade. incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento	m	26,00	R\$	R\$
4.3.6	Rede de drenagem com tubos ø 150 cm com escavação de 2,50 m até 3,00 m de profundidade (sinapi 92818). af_03/2024-pa1 csc	M	67,00	R\$	R\$
4.3.7	Boca para bueiro simples tubular D = 150 cm em concreto, alas com esconsidade de 30º, incluindo fôrmas e materiais. af_07/2021	UN	1,00	R\$	R\$
4.3.8	Caixa de ligação e passagem - clp01, para tubos de 40cm	und	12,00	R\$	R\$
4.3.9	Caixa de ligação e passagem - clp02, para tubos de 60cm	und	10,00	R\$	R\$
4.3.10	Caixa de ligação e passagem - clp03, para tubos de 80cm	und	10,00	R\$	R\$
4.3.11	Caixa de ligação e passagem - clp05, para tubos de 120cm	und	1,00	R\$	R\$
4.3.12	Poço de visita com chaminé de até 1,00m de altura - pv01 e cpv01	und	4,00	R\$	R\$
4.3.13	Poço de visita com chaminé de até 1,00m de altura - pv02 e cpv01	und	4,00	R\$	R\$
4.3.14	Poço de visita com chaminé de até 1,00m de altura - pv03 e cpv01	und	10,00	R\$	R\$
4.3.15	Poço de visita com chaminé de até 1,00m de altura - pv05 e cpv01	und	1,00	R\$	R\$
4.3.16	Poço de visita com chaminé de até 1,00m de altura - pv06 e cpv01	und	3,00	R\$	R\$
4.3.17	Boca de lobo simples pré moldada - incluso transporte	und	76,00	R\$	R\$
4.3.18	Boca de lobo simples - BLS 02 - areia e brita comerciais	un	26,00	R\$	R\$
4.3.19	Ligação pluvial com tubo de 20cm (incluso material de reaterro e destinação do material para bf)	un	26,00	R\$	R\$
4.3.20	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	R\$	R\$

4.3.21	Canal monobloco com corpo e grelha em concreto polímero com efeito autolimpante - carga de controle de 400 kN - 100,0 x 15,0 x 23,0 cm - fornecimento e instalação em pavimento de asfalto	m	291,00	R\$	R\$
4.3.22	Canal monobloco com corpo e grelha em concreto polímero com efeito autolimpante e abertura para inspeção - carga de controle de 400 kN - 100,0 x 15,0 x 23,0 cm - fornecimento e instalação em pavimento de asfalto	m	7,00	R\$	R\$
4.3.23	Tubulação a remover - DN 120cm com transporte dos tubos para a secretaria de obras	m	16,00	R\$	R\$
4.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (ÍNDICE DNIT- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL)				R\$
4.4.1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL)				R\$
4.4.1.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	818,00	R\$	R\$
4.4.1.2	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	1.109,00	R\$	R\$
4.4.1.3	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por dispersão (estrutura)	m²	430,00	R\$	R\$
4.4.1.4	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	360,00	R\$	R\$
4.4.1.5	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	385,00	R\$	R\$
4.4.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (ÍNDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL)				R\$
4.4.2.1	Placa de sinalização octogonal tam. 0,75m, chapa aço nº 18, com película tipo I	un	9,00	R\$	R\$
4.4.2.2	Placa de sinalização triangular L=0,75m, chapa aço nº 18, com película tipo I	un	2,00	R\$	R\$
4.4.2.3	Placa de sinalização regulamentação ø 0,50m, chapa aço nº 18, com película tipo I	un	64,00	R\$	R\$
4.4.2.4	Placa de sinalização quadrada L = 0,50m, chapa aço nº 18, com película tipo I	und	26,00	R\$	R\$
4.4.2.5	Placa de sinalização retangular, chapa aço nº 18, película tipo I	m2	8,00	R\$	R\$
4.4.2.6	Placa de sinalização retangular, chapa aço nº 18, película tipo III	m2	2,00	R\$	R\$
4.4.2.7	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - 1 1/2" - C=3,00 m	un	85,00	R\$	R\$
4.4.2.8	Suporte duplo para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	Un	6,00	R\$	R\$
4.4.3	SEMÁFOROS				R\$
4.4.3.1	Caixa de passagem retangular 0,40x0,40x0,40m em concreto, pré-moldado, com tampa de ferro fundido articulado, fixa em moldura e identificação em relevo "semáforos"	un	14,00	R\$	R\$
4.4.3.2	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação, incluso esc. reat em areia e destinação do bf	m	150,00	R\$	R\$
4.4.3.3	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 1 1/2", para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação, incluso esc. reat em areia e destinação do bf	m	200,00	R\$	R\$
4.4.3.4	Remoção de conjunto semafórico e transporte dos materiais até a sede do detrans	un	2,00	R\$	R\$
4.4.3.5	Implantação de conjunto semafórico para travessia de pedestres, padrão detrans csc	UN	3,00	R\$	R\$
4.5	OBRAS COMPLEMENTARES (ÍNDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE)				R\$
4.5.1	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura. af_01/2024	M	965,00	R\$	R\$
4.5.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. af_01/2024	M	3.000,00	R\$	R\$
4.5.3	Viga de travamento em concreto - 10x25cm	m	4.092,00	R\$	R\$

4.5.4	Mureta de proteção lateral e contenção em concreto fck 25mpa	m	102,00	R\$	R\$
4.5.5	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto fck 25 MPa, usinado, acabamento mecânico, espessura 8 cm, tela de aço e junta serrada	m2	3.015,00	R\$	R\$
4.5.6	Execução de ciclovia com pigmentação vermelha com concreto fck 25 MPa, usinado, acabamento mecânico, espessura 7 cm, tela de aço e junta serrada	m2	2.240,00	R\$	R\$
4.5.7	Execução de muro de alvenaria de tijolo cerâmico, rebocado, base em concreto armado (trado e baldrame) e pingadeira (h=2,00m sendo 1,70m de alvenaria e 0,30m de viga de baldrame)	m	130,00	R\$	R\$
4.5.8	Recomposição total de cerca de tela com mourão de concreto seção quadrada, areia e brita comerciais	m	220,00	R\$	R\$
4.5.9	Abrigo de passageiros em estrutura metálica e chapa de policarbonato (fundação, abrigo, banco e lixeira)	un	3,00	R\$	R\$
4.5.10	Barreira de proteção em concreto armado, perfil New Jersey, com viga de contenção, fundação com trados ø 20cm e laje de ancoragem	m	156,00	R\$	R\$
4.5.11	Defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	137,00	R\$	R\$
4.6	ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE)				R\$
4.6.1	Plantio de grama sao carlos em leivas	m2	5.842,00	R\$	R\$
4.6.2	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 25x25x2,5cm, assentado sobre argamassa (ref. SINAPI 101094)acm	M	1.420,00	R\$	R\$
4.6.3	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 40x40x2,5 cm, assentado sobre argamassa	m	173,00	R\$	R\$
4.6.4	Guarda-corpo de concreto em módulo	m	41,00	R\$	R\$
4.6.5	Guarda-corpo metálico com galvanização a fogo (gradil)	m	32,00	R\$	R\$
4.7	INTERFERÊNCIAS (INDICE DNIT)				R\$
4.7.1	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				R\$
4.7.1.1	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	422,00	R\$	R\$
4.7.1.2	Demolição de concreto simples (envio para bota-fora)	m3	546,00	R\$	R\$
4.7.1.3	Demolição de alvenaria, de forma mecanizada, sem reaproveitamento (envio para bota-fora)	m3	2.142,00	R\$	R\$
4.7.1.4	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada, sem reaproveitamento (envio para bota-fora)	m3	174,00	R\$	R\$
4.7.1.5	Remoção de paralelepípedos (envio para bota-fora)	m2	2.767,00	R\$	R\$
4.7.1.6	Remoção de lajotas (carga e transporte bota fora)	m2	902,00	R\$	R\$
4.7.1.7	Remoção de paver (carga e transporte bota fora)	m2	1.468,00	R\$	R\$
4.7.2	REMOÇÕES DE SINALIZAÇÃO				R\$
4.7.2.1	Remoção de sinalização horizontal por fresagem	m²	233,00	R\$	R\$
4.8	MUROS DE CONTENÇÕES (INDICE DNIT)				R\$
4.8.1	MURO DE GABIÃO				R\$
4.8.1.1	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 m, para muros com altura da caixa de 1,0 m	m3	239,00	R\$	R\$
4.8.1.2	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 m, para muros com altura da caixa de 0,5 m	m3	17,60	R\$	R\$
4.8.1.3	Geotextil não tecido 100% poliéster, resistencia a tração 10 kN/m (rt 10), instalado em dreno - fornecimento e instalação	m2	239,00	R\$	R\$
4.8.2	MURO EM SOLO REFORÇADO VERDE				R\$

4.8.2.1	Muro de face em tela metálica dobrada e estabilizada com tensores em solo reforçado L =4,0m - fornecimento e instalação	m2	351,00	R\$	R\$
4.8.2.2	Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 m, para muros com altura da caixa de 0,5 m	m3	7,50	R\$	R\$
4.8.3	MURO DE CONCRETO ARMADO				R\$
4.8.3.1	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c40, brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, com bombeamento (disponibilizacao de bomba), sem o lancamento (NBR 8953)	M3	12,00	R\$	R\$
4.8.3.2	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	m³	12,00	R\$	R\$
4.8.3.3	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E =25 mm, 4 utilizações. af_01/2024	M2	66,00	R\$	R\$
4.8.3.4	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	364,00	R\$	R\$
4.8.3.5	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. af_09/2023	M2	86,00	R\$	R\$
4.8.3.6	Geotextil não tecido 100% poliester, resistencia a tração 10 kN/m (rt 10), instalado em dreno - fornecimento e instalação	m2	45,00	R\$	R\$
4.9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (INDICE DNIT)				R\$
4.9.1	Mobilização e desmobilização - santos dumont	und	2,00	R\$	R\$
5	ETAPA 3 - ROTATÓRIA (INDICE DNIT)				R\$
5.1	TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT)				R\$
5.1.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. af_03/2024	M2	3.366,36	R\$	R\$
5.1.2	Corte, classificação, enleiramento, destocamento e destinação final de árvores	unid	7,00	R\$	R\$
5.1.3	Carga e transporte de camada vegetal, inclusive destinação de material para fora	m3	673,30	R\$	R\$
5.1.4	Escavação vertical para infraestrutura, com carga, descarga e transporte de solo de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8 m³ / 111hp), frota de 3 caminhões basculantes de 10 m³, DMT até 1 km e velocidade média 14 km/h. af_05/2020	M3	207,25	R\$	R\$
5.1.5	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive solo, escavação, carga e transporte. af_11/2019	M3	159,42	R\$	R\$
5.1.6	Execução e compactação sub-base para pavimentação de rachão - inclusive carga e transporte	m3	994,08	R\$	R\$
5.1.7	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	659,33	R\$	R\$
5.1.8	Escavação, carga e transporte em material de 1a. categoria, com escavadeira hidráulica, incluso destinação de material no bf	m3	3.104,94	R\$	R\$
5.1.9	Espalhamento de material com trator de esteiras. af_11/2019	M3	3.104,94	R\$	R\$
5.2	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT)				R\$
5.2.1	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	M2	5.755,32	R\$	R\$
5.2.2	Execução e compactação sub-base para pavimentação de rachão - inclusive carga e transporte	m3	1.539,69	R\$	R\$
5.2.3	Execução e compactação de base para pavimentação de brita graduada simples - inclusive carga e transporte	m3	1.332,93	R\$	R\$
5.2.4	Imprimacao com emulsão asfáltica eai cotação (composição SINAPI 96401)	M2	5.212,98	R\$	R\$
5.2.5	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C	m2	10.833,98	R\$	R\$
5.2.6	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com asfalto - faixa "C" (cbuq) - inclusive fornecimento, carga e transporte	m3	224,08	R\$	R\$
5.2.7	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico com asfalto - faixa "B" (binder) - inclusive fornecimento, carga e transporte	m3	331,07	R\$	R\$

5.2.8	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico (incluso carga, transporte, destinação bota fora)	m3	294,20	R\$	R\$
5.2.9	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento (incluso carga, transporte, destinação bota fora)	m3	795,80	R\$	R\$
5.2.10	Fresagem de pavimentação asfáltica (incluso carga, transporte, destinação bota fora)	m2	465,00	R\$	R\$
5.3	DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES (INDICE - DRENAGEM)				R\$
5.3.1	Rede de drenagem com tubos ø 40 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc.	m	180,00	R\$	R\$
5.3.2	Rede de drenagem com tubos ø 40 cm com escavação entre 1,50 m a 3,00m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc.	m	32,00	R\$	R\$
5.3.3	Rede de drenagem com tubos ø 60 cm com escavação até 1,50 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc.	m	117,00	R\$	R\$
5.3.4	Rede de drenagem com tubos ø 60 cm com escavação 1,50 m à 3,00 m de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita e destinação do material de esc	m	131,00	R\$	R\$
5.3.5	Rede de drenagem com tubos ø 80 cm com escavação 1,50 à 3,00 de profundidade, incluso esc, reat. com material (saibro) e lastro de brita, destinação do material de esc. e escoramento	m	206,00	R\$	R\$
5.3.6	Caixa de ligação e passagem - clp01, para tubos de 40cm	und	3,00	R\$	R\$
5.3.7	Caixa de ligação e passagem - clp02, para tubos de 60cm	und	4,00	R\$	R\$
5.3.8	Caixa de ligação e passagem - clp03, para tubos de 80cm	und	4,00	R\$	R\$
5.3.9	Caixa de ligação e passagem - clp03, para tubos de 80cm	und	4,00	R\$	R\$
5.3.10	Poço de visita com chaminé de até 1,00m de altura - pv02 e cpv01	und	6,00	R\$	R\$
5.3.11	Poço de visita com chaminé de até 1,00m de altura - pv03 e cpv01	und	4,00	R\$	R\$
5.3.12	Boca de lobo simples pré moldada - incluso transporte	und	25,00	R\$	R\$
5.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (INDICE DNIT- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL)				R\$
5.4.1	SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL)				R\$
5.4.1.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	184,00	R\$	R\$
5.4.1.2	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	349,00	R\$	R\$
5.4.1.3	Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por dispersão (estrutura)	m²	122,00	R\$	R\$
5.4.1.4	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	114,00	R\$	R\$
5.4.1.5	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	81,00	R\$	R\$
5.4.2	SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL)				R\$
5.4.2.1	Placa de sinalização octogonal tam. 0,75m, chapa aço nº 18, com película tipo I	un	6,00	R\$	R\$
5.4.2.2	Placa de sinalização regulamentação ø 0,50m, chapa aço nº 18, com película tipo I	un	31,00	R\$	R\$
5.4.2.3	Placa de sinalização quadrada L = 0,50m, chapa aço nº 18, com película tipo I	und	12,00	R\$	R\$
5.4.2.4	Placa de sinalização retangular, chapa aço nº 18, película tipo I	m2	26,00	R\$	R\$
5.4.2.5	Placa de sinalização retangular, chapa aço nº 18, película tipo III	m2	2,00	R\$	R\$
5.4.2.6	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de sinalização - 1 1/2" - C=3,00 m	un	38,00	R\$	R\$

5.4.2.7	Suporte duplo para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	Un	6,00	R\$	R\$
5.4.2.8	Serviço de fornecimento e implantação de coluna cônica composta tipo II - com braço (semi-pórtico)	un	5,00	R\$	R\$
5.4.3	SEMÁFOROS				R\$
5.4.3.1	Caixa de passagem retangular 0,40x0,40x0,40m em concreto, pré-moldado, com tampa de ferro fundido articulado, fixa em moldura e identificação em relevo "semáforos"	un	8,00	R\$	R\$
5.4.3.2	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 1 1/2", para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação, incluso esc. reat em areia e destinação do bf	m	100,00	R\$	R\$
5.4.3.3	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação, incluso esc. reat em areia e destinação do bf	m	100,00	R\$	R\$
5.4.3.4	Remoção de conjunto semaforico e transporte dos materiais até a sede do detrans	un	2,00	R\$	R\$
5.4.3.5	Implantação de conjunto semaforico para travessia de pedestres, padrão detrans csc	UN	1,00	R\$	R\$
5.5	OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE)				R\$
5.5.1	MEIO-FIO				R\$
5.5.1.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. af_01/2024	M	1.117,00	R\$	R\$
5.5.2	VIGA DE TRAVAMENTO				R\$
5.5.2.1	Viga de travamento em concreto - 10x25cm	m	1.308,00	R\$	R\$
5.5.3	PASSEIO E CICLOVIA				R\$
5.5.3.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto fck 25 MPa, usinado, acabamento mecânico, espessura 8 cm, tela de aço e junta serrada	m2	1.321,00	R\$	R\$
5.5.3.2	Execução de ciclovia com pigmentação vermelha com concreto fck 25 MPa, usinado, acabamento mecânico, espessura 7 cm, tela de aço e junta serrada	m2	766,00	R\$	R\$
5.6	ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE)				R\$
5.6.1	Plantio de grama sao carlos em leivas	m2	6.831,00	R\$	R\$
5.6.2	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 40x40x2,5 cm, assentado sobre argamassa	m	59,00	R\$	R\$
5.6.3	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 25x25x2,5cm, assentado sobre argamassa (ref. SINAPI 101094)acm	M	527,00	R\$	R\$
5.6.4	Guindaste hidráulico autopropelido, para remoção e recolocação do monumento dr. joão colin com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kW - CHP diurno. af_03/2016 - csc	UN	1,00	R\$	R\$
5.6.5	Guindaste hidráulico autopropelido, para remoção e recolocação do ponto de táxi com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kW - CHP diurno. af_03/2016 - csc	UN	1,00	R\$	R\$
5.6.6	Fundação para instalação de ponto de táxi - csc	un	1,00	R\$	R\$
5.6.7	Caixa em madeira para guarda da escultura dr. joão colin e barras decorativas em bronze, com madeira serrada, E = 25 mm. (ref. SINAPI 92270 12/2024)	UN	1,00	R\$	R\$
5.6.8	Base para apoio do pedestal e monumento - estátua dr. joão colin - csc	un	1,00	R\$	R\$
5.7	INTERFERÊNCIAS (INDICE DNIT)				R\$
5.7.1	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES				R\$
5.7.1.1	Remoção de cerca com mourões de concreto	m	6,00	R\$	R\$
5.7.1.2	Demolição de concreto simples (envio para bota-fóra)	m3	281,00	R\$	R\$

5.7.1.3	Demolição de alvenaria, de forma mecanizada, sem reaproveitamento (envio para bota-fora)	m3	45,00	R\$	R\$
5.7.1.4	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada, sem reaproveitamento (envio para bota-fora)	m3	34,00	R\$	R\$
5.7.1.5	Remoção de paver (carga e transporte bota fora)	m2	56,00	R\$	R\$
5.7.1.6	Remoção de paralelepípedos (envio para bota-fora)	m2	902,00	R\$	R\$
6	REDE DE ÁGUA (ÍNDICE DNIT)				R\$
6.1	SERVIÇOS TÉCNICOS				R\$
6.1.1	Locação de rede de água ou esgoto. af_03/2024	M	130,00	R\$	R\$
6.1.2	Desenhista projetista com encargos complementares	H	8,00	R\$	R\$
6.2	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$
6.2.1	Isolamento de área e sinalização de valas (extensão da vala isolada = 21 metros ou 3 barras tubos)	UN	6,00	R\$	R\$
6.3	MOVIMENTO DE TERRA				R\$
6.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL				R\$
6.3.1.1	Escavação manual de vala. af_09/2024	M3	4,23	R\$	R\$
6.3.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA				R\$
6.3.2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1A categoria, em locais com alto nível de interferência. af_09/2024	M3	410,51	R\$	R\$
6.3.2.2	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1A categoria, em locais com alto nível de interferência. af_09/2024	M3	16,43	R\$	R\$
6.3.2.3	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. até 1,5 m, em solo de 2a categoria, em locais com alto nível de interferência. af_09/2024	M3	6,34	R\$	R\$
6.3.2.4	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. até 1,5 m, em solo de 2a categoria, em locais com alto nível de interferência. af_09/2024	M3	4,00	R\$	R\$
6.3.2.5	Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou maticos), em vala, com martetele pneumático manual - exclusive retirada, carga e transporte. af_03/2021	M3	2,21	R\$	R\$
6.3.2.6	Retirada de material de 3ª categoria (após escavação/desmonte) em valas, com escavadeira hidráulica - exclusive carga e transporte. af_03/2021	M3	2,21	R\$	R\$
6.3.3	ATERRO/REATERRO, EM VALAS, POÇOS E CAVAS				R\$
6.3.3.1	Argila ou barro para aterro/reaterro (retirado na jazida, sem transporte)	M3	115,57	R\$	R\$
6.3.3.2	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	M3	96,31	R\$	R\$
6.3.3.3	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão af_08/2023	M3	144,46	R\$	R\$
6.3.4	CARGA E DESCARGA DE SOLOS				R\$
6.3.4.1	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3) - com destinação (ref. SINAPI 100979)	M3	503,64	R\$	R\$
6.3.4.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	M3	144,46	R\$	R\$

6.3.5	TRANSPORTE DE SOLOS				RS
6.3.5.1	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	2.503,82	RS	RS
6.3.5.2	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	14,42	RS	RS
6.3.5.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	1.444,69	RS	RS
6.4	ESCORAMENTO				RS
6.4.1	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m. af_08/2020	M2	318,00	RS	RS
6.4.2	Escoramento de vala, tipo contínuo com perfil metálico "U", com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m. af_08/2020	M2	202,50	RS	RS
6.5	ESGOTAMENTO				RS
6.5.1	Esgotamento de vala com bomba submersível. af_12/2022	H	23,00	RS	RS
6.6	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - BLOCOS DE ANCORAGEM E LAJES TAMPÕES				RS
6.6.1	FORMA PARA FUNDAÇÃO E BALDRAME				RS
6.6.1.1	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, E =25 mm, 4 utilizações. af_01/2024	M2	41,48	RS	RS
6.6.1.2	Colocação/posicionamento e fornecimento de tampa DN 400 fofo para concretagem (ref. SINAPI 96534) csc	UN	4,00	RS	RS
6.6.2	ARMADURA				RS
6.6.2.1	Corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 4,2 mm. af_06/2022	KG	17,88	RS	RS
6.6.2.2	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 8 mm - montagem. af_01/2024	KG	310,92	RS	RS
6.6.2.3	Armação de bloco utilizando aço CA-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	KG	315,60	RS	RS
6.6.3	CONCRETO				RS
6.6.3.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers. af_01/2024	M3	1,20	RS	RS
6.6.3.2	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 MPa, com uso de jericá - lançamento, adensamento e acabamento. af_01/2024	M3	22,05	RS	RS
6.6.3.3	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2021	M3	0,65	RS	RS
6.6.4	REFORÇO DE SOLO PARA APOIO DO BLOCO DE ANCORAGEM				RS
6.6.4.1	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 20 cm - exclusive carga e transporte. af_09/2024	M3	24,93	RS	RS
6.6.4.2	Construção de base e sub-base para pavimentação de rachão, com espessura de 40 cm - exclusive carga e transporte. af_09/2024	M3	7,53	RS	RS
6.6.5	ESCAVAÇÃO ESTACAS TRADO PARA BLOCOS DE ANCORAGEM				RS
6.6.5.1	Escavação com trado manual para estaca broca, diâmetro de 20cm - caj	M3	51,84	RS	RS
6.7	ASSENTAMENTOS - REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				RS
6.7.1	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO				RS
6.7.1.1	Pedra de mao ou pedra rachao para arrino/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	M3	9,11	RS	RS
6.7.1.2	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento mecanizado. af_08/2020	M3	19,91	RS	RS
6.7.1.3	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com areia para aterro. af_08/2023	M3	81,87	RS	RS

6.7.2	ASSENTAMENTO DE TUBOS - TUBULAÇÃO DE FERRO DUCTIL JE / JE2GS / JTI				RS
6.7.2.1	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, DN 500 mm, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências (inclui fornecimento). (ref. SINAPI 97150) csc	M	120,00	R\$	RS
6.7.3	FITA PLÁSTICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBULAÇÃO (FITA FORNECIMENTO CAJ)				RS
6.7.3.1	Assentamento fita sinalizadora	m	260,00	R\$	RS
6.7.4	PROTEÇÃO DE REGISTRO - REGISTRO COM DN MAIOR QUE 300 MM				RS
6.7.4.1	Tubo de PVC corrugado de dupla parede para rede coletora de esgoto, DN 150 mm, junta elástica - fornecimento e assentamento. af_01/2021	M	2,00	R\$	RS
6.7.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO				RS
6.7.5.1	Assentamento de registro gaveta, ferro fundido para rede de água, DN 500 mm, junta flangeada (inclui o fornecimento). (ref. SINAPI 103114) csc	UN	4,00	R\$	RS
6.7.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA DIFERENCIADA				RS
6.7.6.1	Assentamento de luva junta, ferro fundido para rede de água, DN 500 mm, junta flangeada (inclui o fornecimento). (ref. SINAPI 103114) csc	UN	5,00	R\$	RS
6.7.7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CONEXÕES				RS
6.7.7.1	MONTAGEM DE JUNTA FLANGEADA				RS
6.7.7.1.1	Assentamento de tê ffofo, ferro fundido para rede de água, DN 500 mm, junta flangeada (inclui o fornecimento). (ref. SINAPI 103130) csc	UN	2,00	R\$	RS
6.7.7.1.2	Assentamento de junta de desmontagem, ferro fundido para rede de água, DN 500 mm, junta flangeada (inclui o fornecimento). (ref. SINAPI 103114) csc	UN	2,00	R\$	RS
6.7.7.1.3	Assentamento de extremidade PF ffofo, ferro fundido para rede de água, DN 500 mm, junta flangeada (inclui o fornecimento). (ref. SINAPI 103146) csc	UN	6,00	R\$	RS
6.7.7.2	MONTAGEM DE JUNTA ELÁSTICA				RS
6.7.7.2.1	Assentamento de curva bolsa de ferro fundido para rede de água, DN 500, junta elástica, instalado em local com nível alto de interferências (inclui fornecimento). (ref. SINAPI 105271) csc	UN	1,00	R\$	RS
6.7.8	ACESSÓRIOS E PROTEÇÃO DE FLANGE ENTERRADO				RS
6.7.8.1	Conjunto de acessórios e proteção de flange enterrado DN 500	Un	12,00	R\$	RS
6.8	PAVIMENTAÇÃO				RS
6.8.1	RETIRADA DE PAVIMENTOS (MÃO-DE-OBRA, MATERIAL E TRANSPORTE)				RS
6.8.1.1	Remoção manual de revestimento asfáltico	m³	0,39	R\$	RS
6.8.1.2	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m³). af_07/2020	M3	7,81	R\$	RS
6.8.1.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	39,08	R\$	RS
6.9	SERVIÇOS DIVERSOS				RS
6.9.1	TRANSPORTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS				RS
6.9.1.1	Carga, manobra e descarga de tubos metálicos, DN 500 mm, em caminhão carroceria com guindauto (munck) 11,7 tm. af_07/2020	T	19,40	R\$	RS
6.9.1.2	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, DMT até 30km (unidade: txkm). af_07/2020	TXKM	194,05	R\$	RS
7	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (INDICE INCC)				RS
7.1	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. af_03/2024	UN	59,00	R\$	RS

7.2	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m. af_03/2024	UN	24,00	R\$	R\$
7.3	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m. af_03/2024	UN	59,00	R\$	R\$
7.4	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m. af_03/2024	UN	24,00	R\$	R\$
7.5	Acompanhamento da supressão vegetal, elaboração de relatório final, pgrs, mtr e cdf	mes	1,00	R\$	R\$
7.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	M3XKM	1.617,30	R\$	R\$
7.7	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3) - com destinação (ref. SINAPI 100979)	M3	63,91	R\$	R\$
7.8	Muda de árvore ornamental, oiti/arozeira salsa/angico/ipe/jacaranda ou equivalente da região, h= *2* m	UN	96,00	R\$	R\$
8	ELÉTRICA (ÍNDICE INCC)				R\$
8.1	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				R\$
8.1.1	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS COMUNS				R\$
8.1.1.1	Cadastro de uip	un	20,00	R\$	R\$
8.1.1.2	Remoção de uip instalada na rede celesc csc	un	67,00	R\$	R\$
8.1.1.3	Montagem de uip - braço 3,5 m - luminária 191 a 250 W	un	20,00	R\$	R\$
8.1.1.4	Instalação de uip montada - poste cinta circular 301 a 700 mm - rede isolada	un	20,00	R\$	R\$
8.1.2	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS PÚBLICAS ESPECIAIS				R\$
8.1.2.1	Cadastro de uip	un	415,00	R\$	R\$
8.1.2.2	Instalação de caixa de passagem de ip (20 x 20 cm)	un	44,00	R\$	R\$
8.1.2.3	Instalação de caixa de passagem de ip	un	286,00	R\$	R\$
8.1.2.4	Instalação de caixa de passagem de ip (60 x 60 cm)	un	4,00	R\$	R\$
8.1.2.5	Execução de base de poste engastado, de até 7 m de altura livre	un	19,00	R\$	R\$
8.1.2.6	Execução de base de poste engastado, acima de 7 m de altura livre	un	97,00	R\$	R\$
8.1.2.7	Montagem de uipe - poste 4 m de altura livre - 1 x luminária viária 71 a 100 W	un	19,00	R\$	R\$
8.1.2.8	Montagem de uipe - poste 8 m de altura livre - 4 x luminária viária 191 a 250 W	un	14,00	R\$	R\$
8.1.2.9	Montagem de uipe - poste 10 m de altura livre - 1 x luminária viária 191 a 250 W	un	11,00	R\$	R\$
8.1.2.10	Montagem de uipe - poste 10 m de altura livre - 2 x luminária viária 191 a 250 W	un	11,00	R\$	R\$
8.1.2.11	Montagem de uipe - poste 10 m de altura livre - 4 x luminária viária 191 a 250 W	un	61,00	R\$	R\$
8.1.2.12	Instalação de uipe montada - poste engastado até 7 m de altura livre	un	19,00	R\$	R\$
8.1.2.13	Instalação de uipe montada - poste engastado acima de 7 m de altura livre	un	97,00	R\$	R\$
8.1.2.14	Montagem e instalação de poste balizador de LED	un	49,00	R\$	R\$
8.1.2.15	Montagem e instalação de spot LED embutido no solo	un	17,00	R\$	R\$
8.1.2.16	Montagem e instalação de refletor LED 50 W no solo	un	2,00	R\$	R\$
8.1.2.17	Montagem e instalação de refletor LED 150 W no solo	un	4,00	R\$	R\$
8.1.2.18	Conexões subterrâneas em caixas de passagem	un	334,00	R\$	R\$
8.1.2.19	Construção de banco de dutos de ip csc	m	2.800,00	R\$	R\$

8.1.2.20	Construção de banco de dutos de ip (1 duto de 2") csc	m	60,00	R\$	R\$
8.1.2.21	Construção de banco de dutos de ip (3 dutos de 2") csc	m	15,00	R\$	R\$
8.1.2.22	Lançamento de circuitos elétricos de 16 mm² em infra subterrânea de iluminação pública (por eletroduto) - 1 circuito	m	1.100,00	R\$	R\$
8.1.2.23	Lançamento de circuitos elétricos de 16 mm² em infra subterrânea de iluminação pública (por eletroduto) - 2 circuitos	m	450,00	R\$	R\$
8.1.2.24	Lançamento de circuitos elétricos de 16 mm² em infra subterrânea de iluminação pública (por eletroduto) - 3 circuitos	m	1.300,00	R\$	R\$
8.1.2.25	Lançamento de circuitos elétricos de 16 mm² em infra subterrânea de iluminação pública (por eletroduto) - 4 circuitos	m	25,00	R\$	R\$
8.1.2.26	Instalação de mureta de comando e medição de ip - trifásico até 50 A, 6 circuitos de saída de 16 mm²	un	1,00	R\$	R\$
8.1.2.27	Instalação de mureta de comando e medição de ip - trifásico até 50 A, 3 circuitos de saída de 16 mm²	un	1,00	R\$	R\$
8.1.2.28	Instalação de mureta de comando e medição de ip - monofásico 50 A, 2 circuitos de saída de 16 mm²	un	1,00	R\$	R\$
8.1.2.29	Instalação de mureta de comando e medição de ip - monofásico 50 A, 1 circuito de saída de 16 mm²	un	3,00	R\$	R\$
8.1.2.30	Instalação de kit postinho de comando e medição de ip - trifásico até 50 A, 3 circuitos de saída de 16 mm²	un	6,00	R\$	R\$
8.1.2.31	Instalação de kit postinho de comando e medição de ip - monofásico 50 A, 2 circuitos de saída de 16 mm²	un	1,00	R\$	R\$
8.1.2.32	Instalação de kit postinho de comando e medição de ip - monofásico 50 A, 1 circuito de saída de 16 mm²	un	3,00	R\$	R\$
8.2	DESLOCAMENTO DE REDE				R\$
8.2.1	SERVIÇOS EM LINHA VIVA				R\$
8.2.1.1	Apoio l.v. na condução de instalação de poste	cj	22,00	R\$	R\$
8.2.1.2	Conexão em cabo protegido csc	cj	44,00	R\$	R\$
8.2.1.3	Deslocamento de pessoal até o local dos serviços	km	66,90	R\$	R\$
8.2.1.4	Instalar chave fãca - cd	un	24,00	R\$	R\$
8.2.1.5	Instalar chave fãca - cd (serviço)	un	21,00	R\$	R\$
8.2.1.6	Instalar chave fusível - fu	un	6,00	R\$	R\$
8.2.1.7	Instalar chave fusível - fu (serviço)	un	6,00	R\$	R\$
8.2.1.8	Instalar estrut n1, b1, m1, t1, tp5	un	10,00	R\$	R\$
8.2.1.9	Instalar estrut n3,b3,m3,t3 -2 cruzetas poste circular	cj	1,00	R\$	R\$
8.2.1.10	Instalar estrut n4,b4,m4,t4 -1 cruzeta poste circular	cj	2,00	R\$	R\$
8.2.1.11	Instalar estrut n4,b4,m4,t4 -2 cruzetas poste circular	cj	9,00	R\$	R\$
8.2.1.12	Instalar estrutura ce4 su	cj	2,00	R\$	R\$
8.2.1.13	Instalar flying-tap/ jumper/ cruz. aéreo	un	3,00	R\$	R\$
8.2.1.14	Instalar isolador pino/pilar em tangente	un	42,00	R\$	R\$
8.2.1.15	Instalar pára-raios/mufla	un	20,00	R\$	R\$
8.2.1.16	Limpeza, reaperto, subst. ou inst. conector	un	40,00	R\$	R\$
8.2.1.17	Retensionamento de cabo messageiro em rdc	un	6,00	R\$	R\$
8.2.1.18	Retensionamento de condutor coberto (p/cond.)	un	30,00	R\$	R\$

8.2.1.19	Retensionamento de condutor (p/cond.)	un	51,00	R\$	R\$
8.2.1.20	Apoio l.v. na condução de retirada de poste	un	22,00	R\$	R\$
8.2.1.21	Retirar chave fãca - cd	un	18,00	R\$	R\$
8.2.1.22	Retirar chave fusível - fu	un	3,00	R\$	R\$
8.2.1.23	Retirar estrut n1, b1, m1, t1, tp5	cj	22,00	R\$	R\$
8.2.1.24	Retirar estrut n2,b2,m2,t2 - 2 cruzetas	cj	1,00	R\$	R\$
8.2.1.25	Retirar estrut n3,b3,m3,t3, tp3 - 2 cruzetas	cj	1,00	R\$	R\$
8.2.1.26	Retirar estrut n4,b4,m4,t4 - 2 cruzetas	cj	4,00	R\$	R\$
8.2.1.27	Retirar flying-tap/ jumper/ cruz. aéreo	cj	3,00	R\$	R\$
8.2.1.28	Retirar isolador pino/pilar em tangente	un	2,00	R\$	R\$
8.2.2	SERVIÇOS EM LINHA MORTA				R\$
8.2.2.1	Aterramento simples, primeira haste	un	20,00	R\$	R\$
8.2.2.2	Aterramento simples, demais hastes, por unidade	un	46,00	R\$	R\$
8.2.2.3	Abertura de cava em terreno normal	un	40,00	R\$	R\$
8.2.2.4	Instalação de caixa tipo A	un	11,00	R\$	R\$
8.2.2.5	Construção de engastamento de poste tipo tubulão, com fornecimento de material de alvenaria (tubulão 1x1m; 2 peças), por unidade	un	20,00	R\$	R\$
8.2.2.6	Emenda de rede com luva em cabos CA e cu com bitola maior ou igual a 1/0	un	27,00	R\$	R\$
8.2.2.7	Emenda de rede com luva em cabos CA e cu com bitola menor que 1/0	un	13,00	R\$	R\$
8.2.2.8	Emenda cabo multiplexado bt, por fase, seção de 35 mm <sup>2</sup> a 120 mm <sup>2</sup>	un	3,00	R\$	R\$
8.2.2.9	Escora de subsolo dupla	un	29,00	R\$	R\$
8.2.2.10	Instalação olhal para fixação de rede multiplexada bt	un	54,00	R\$	R\$
8.2.2.11	Instalação de afastador secundário	un	8,00	R\$	R\$
8.2.2.12	Instalação de armação secundária (1 estribo)	un	28,00	R\$	R\$
8.2.2.13	Instalação de armação secundária (2 estribos)	un	10,00	R\$	R\$
8.2.2.14	Instalação de chave unipolar	un	21,00	R\$	R\$
8.2.2.15	Instalação de chave unipolar (chave fãca)	un	6,00	R\$	R\$
8.2.2.16	Instalação de chave unipolar (chave fãca / chave fusível - sem material)	un	24,00	R\$	R\$
8.2.2.17	Instalação de flying-tap primário ou secundário	un	20,00	R\$	R\$
8.2.2.18	Instalação de para-raios, por unidade	un	45,00	R\$	R\$
8.2.2.19	Instalação de estrutura n1, m1, b1 - poste circular	un	62,00	R\$	R\$
8.2.2.20	Instalação de estrutura n1, m1, b1 - poste dt	un	1,00	R\$	R\$
8.2.2.21	Instalação estrutura n3-1, b3-1, m3-1, t3-1 cruzeta aço ou polimérica poste circular	un	3,00	R\$	R\$
8.2.2.22	Instalação de estrutura n3 - poste circular	un	4,00	R\$	R\$
8.2.2.23	Instalação de estrutura n4 -1 - poste circular - 1 cruzeta	un	1,00	R\$	R\$
8.2.2.24	Instalação de estrutura n4 - poste circular	un	11,00	R\$	R\$
8.2.2.25	Instalação de estrutura ce1a (poste circular)	cj	6,00	R\$	R\$
8.2.2.26	Instalação de estrutura ce1a.ce (poste circular)	cj	2,00	R\$	R\$

8.2.2.27	Instalação de estrutura ce2 (poste circular)	cj	6,00	R\$	R\$
8.2.2.28	Instalação de estrutura ce2.ce2 (poste circular)	cj	2,00	R\$	R\$
8.2.2.29	Instalação de estrutura ce2-sh (poste circular)	cj	4,00	R\$	R\$
8.2.2.30	Instalação de estrutura ce2-3 (poste circular)	cj	3,00	R\$	R\$
8.2.2.31	Instalação de estrutura ce3 / ce3-pu (poste circular)	cj	2,00	R\$	R\$
8.2.2.32	Instalação de estrutura ce3.n3 fã (poste circular)	cj	4,00	R\$	R\$
8.2.2.33	Instalar estrutura ce4 su ( poste circular)	cj	2,00	R\$	R\$
8.2.2.34	Instalar estrutura ce4 fã (poste circular)	cj	2,00	R\$	R\$
8.2.2.35	Instalação conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de bt	un	52,00	R\$	R\$
8.2.2.36	Instalação de aterramento temporário para rede de AT, por aterramento	un	8,00	R\$	R\$
8.2.2.37	Inst. de aterramento temporário bt.	un	26,00	R\$	R\$
8.2.2.38	Instalação de conector cunha em cabo coberto, por conector	un	21,00	R\$	R\$
8.2.2.39	Instalação de poste de concreto dt 11m/ 300dan com guindauto	un	2,00	R\$	R\$
8.2.2.40	Instalação de poste de concreto circular 11m/ 600dan com guindauto	un	1,00	R\$	R\$
8.2.2.41	Instalação de poste de concreto circular 12m/ 300dan com guindauto	un	17,00	R\$	R\$
8.2.2.42	Instalação de poste de concreto circular 12m/ 600dan com guindauto	un	7,00	R\$	R\$
8.2.2.43	Instalação de poste de concreto circular 12m/ 1000dan com guindauto	un	4,00	R\$	R\$
8.2.2.44	Instalação de poste de concreto circular 12m/ 1500dan com guindauto	un	8,00	R\$	R\$
8.2.2.45	Instalação de poste de concreto circular 13m/ 600dan com guindauto	un	13,00	R\$	R\$
8.2.2.46	Instalação de poste de concreto circular 13m/ 1000dan com guindauto	un	4,00	R\$	R\$
8.2.2.47	Instalação de poste de concreto circular 13m/ 1500dan com guindauto	un	1,00	R\$	R\$
8.2.2.48	Instalação de poste de concreto circular 13m/ 2000dan com guindauto	un	3,00	R\$	R\$
8.2.2.49	Instalação de poste de concreto circular 14m/ 2000dan com guindauto	un	2,00	R\$	R\$
8.2.2.50	Instalação de conector de baixa tensão (perfurante ou ampactinho)	un	186,00	R\$	R\$
8.2.2.51	Instalação de conector cunha em cabo coberto, por conector	un	94,00	R\$	R\$
8.2.2.52	Instalação de emenda de cabo coberto	un	9,00	R\$	R\$
8.2.2.53	Instalação de espaçador vertical ou losangular	un	112,00	R\$	R\$
8.2.2.54	Instalação de suporte horizontal	un	8,00	R\$	R\$
8.2.2.55	Instalação de transformador trifásico (sem transformador - poste circular)	un	5,00	R\$	R\$
8.2.2.56	Instalação de transformador trifásico (com transformador 75kva 220/380v - poste circular)	un	1,00	R\$	R\$
8.2.2.57	Lançamento de cabo coberto cu XLPE 15kv com seção de 16mm <sup>2</sup> , por km	km	0,50	R\$	R\$
8.2.2.58	Lançamento de cabo coberto al XLPE 15kv com seção de 50mm <sup>2</sup> , por km	km	0,30	R\$	R\$
8.2.2.59	Lançamento de cabo coberto com seção de 185mm <sup>2</sup> , por km	km	5,00	R\$	R\$
8.2.2.60	Lançamento de cordoalha de aço (mensageiro), por km	km	1,50	R\$	R\$
8.2.2.61	Lançamento condutor multiplexado bt seção igual a 50 mm <sup>2</sup> por km	km	0,60	R\$	R\$
8.2.2.62	Lançamento de condutor de alumínio nu CA 19 fios 336,4mcm	km	4,00	R\$	R\$
8.2.2.63	Lançamento condutor multiplexado bt seção igual a 70 mm <sup>2</sup> por km	km	1,80	R\$	R\$
8.2.2.64	Lançamento condutor multiplexado bt seção igual a 120 mm <sup>2</sup> por km	km	0,70	R\$	R\$

8.2.2.65	Lançamento de condutor ca/caa acima 2/0, cu acima de 1/0 (apenas serviço)	km	6,00	R\$	R\$
8.2.2.66	Lançamento de condutor 4 ca/caa e cu 6, por km (apenas serviço)	km	0,80	R\$	R\$
8.2.2.67	Lançamento de condutor 2 a 2/0 CA ou caa e cu 4 a 1/0, por km(apenas serviço)	km	0,80	R\$	R\$
8.2.2.68	Lançamento de condutor de cobre nu 17 fios 25mm <sup>2</sup>	km	0,70	R\$	R\$
8.2.2.69	Lançamento de condutor isolado de cobre 06,/1kv, 70mm <sup>2</sup>	km	0,10	R\$	R\$
8.2.2.70	Lançamento condutor duplex bt seção igual a 10 mm2 (neutro isolado) por km	km	0,50	R\$	R\$
8.2.2.71	Lançamento condutor triplex bt seção igual a 10 mm2 (neutro isolado) por km	km	0,20	R\$	R\$
8.2.2.72	Lançamento condutor quadruplex bt seção igual a 10 mm2 (neutro isolado) por km	km	0,10	R\$	R\$
8.2.2.73	Operação de chave, por operação	un	99,00	R\$	R\$
8.2.2.74	Retensionamento/reconexão de ramal	un	23,00	R\$	R\$
8.2.2.75	Readequação de ramal subterrâneo	un	8,00	R\$	R\$
8.2.2.76	Recuperação de calçada - instalação/remoção de poste	un	121,00	R\$	R\$
8.2.2.77	Retensionamento de cabo multiplex bt	km	1,00	R\$	R\$
8.2.2.78	Transporte de poste, comprimento inferior a 12 metros ou resistência inferior a 1000 dan, em percurso de até 20 km	un	13,00	R\$	R\$
8.2.2.79	Retirada olhal de fixação de rede multiplexada bt	un	12,00	R\$	R\$
8.2.2.80	Retirada de afastador secundário	un	7,00	R\$	R\$
8.2.2.81	Retirada de armação secundária	un	180,00	R\$	R\$
8.2.2.82	Retirada de chave unipolar	un	36,00	R\$	R\$
8.2.2.83	Retirada de conector de baixa tensão, tipo perfurante	un	15,00	R\$	R\$
8.2.2.84	Retirada de condutor 4 ca/caa e cu 6, por km	km	2,50	R\$	R\$
8.2.2.85	Retirada de condutor 2 a 2/0 CA ou caa e cobre 4 a 1/0, por km	km	6,00	R\$	R\$
8.2.2.86	Retirada de condutor com bitola superior a 2/0 ou caa e cobre acima de 1/0, por km	km	11,00	R\$	R\$
8.2.2.87	Retirada de condutor multiplexado bt seção igual a 50 mm2	km	0,30	R\$	R\$
8.2.2.88	Retirada de condutor multiplexado bt seção igual a 35 mm2	km	0,05	R\$	R\$
8.2.2.89	Retirada de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de bt	un	8,00	R\$	R\$
8.2.2.90	Retirada de espaçador de bt	un	35,00	R\$	R\$
8.2.2.91	Retirada de flying-tap primário ou secundário	un	18,00	R\$	R\$
8.2.2.92	Retirada de para-raios, por unidade	un	18,00	R\$	R\$
8.2.2.93	Retirada de transformador trifásico	un	5,00	R\$	R\$
8.2.2.94	Retirada de isolador de disco/bastão, por unidade	un	3,00	R\$	R\$
8.2.2.95	Retirada estrutura n1, b1, m1, t1 cruzeta aço ou polimérica	un	2,00	R\$	R\$
8.2.2.96	Retirada de estrutura n1, b1, m1, t1 cruzeta concreto	un	73,00	R\$	R\$
8.2.2.97	Retirada estrutura n2, b2, m2, t2 cruzeta concreto	un	3,00	R\$	R\$
8.2.2.98	Retirada estrutura n3, b3, m3, t3 cruzeta aço ou polimérica	un	1,00	R\$	R\$
8.2.2.99	Retirada estrutura n3-1, b3-1, m3-1, t3-1 cruzeta aço ou polimérica	un	1,00	R\$	R\$
8.2.2.100	Retirada de estrutura n3-1, b3-1, m3-1, t3-1 cruzeta concreto	un	1,00	R\$	R\$
8.2.2.101	Retirada estrutura n3, b3, m3, t3 cruzeta concreto	un	2,00	R\$	R\$

8.2.2.102	Retirada estrutura n4-1, b4-1, m4-1, t4-1 cruzeta concreto	un	1,00	R\$	R\$
8.2.2.103	Retirada estrutura n4, b4, m4, t4 cruzeta concreto sem jumper (para instalação de chave fãca/ramal)	un	2,00	R\$	R\$
8.2.2.104	Retirada estrutura n4, b4, m4, t4 cruzeta aço ou polimérica	un	4,00	R\$	R\$
8.2.2.105	Retirada estrutura n4, b4, m4, t4 cruzeta concreto sem jumper (para instalação de chave fãca/ramal)	un	1,00	R\$	R\$
8.2.2.106	Retirada de poste menor que 12m - com guindauto	un	10,00	R\$	R\$
8.2.2.107	Retirada de poste de 12 a 15m - com guindauto	un	51,00	R\$	R\$
9	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (INDICE INCC)				R\$
9.1	PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO				R\$
9.1.1	PAVIMENTAÇÃO				R\$
9.1.1.1	Piso em concreto 25mpa preparo mecanico, espessura 7 cm, junta serrada, com armacao em tela soldada de 5,0mm, inclusive desempenho mecânico (composição SINAPI 72183 abr/2017) csc	m2	7,70	R\$	R\$
9.1.1.2	Execucao de pavimento em piso permeavel, com bloco drenante em concreto de 40 x 40 cm, espessura 8 cm. csc	M2	229,65	R\$	R\$
9.1.1.3	Execucao de pavimento em piso permeavel, com bloco drenante em concreto de 40 x 40 cm, espessura 6 cm. csc	M2	452,63	R\$	R\$
9.1.1.4	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. af_10/2022	M2	268,32	R\$	R\$
9.1.2	PISO PODOTÁTIL				R\$
9.1.2.1	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 25x25x2,5cm, assentado sobre argamassa (ref. SINAPI 101094)acm	M	135,50	R\$	R\$
9.1.2.2	Piso tátil de concreto, direcional ou alerta, 40x40x2,5cm, assentado sobre argamassa (ref. SINAPI 101094) csc	M	15,20	R\$	R\$
9.1.2.3	Corte em piso de concreto (composição SINAPI 92392 10/2019)_jfc	M	301,40	R\$	R\$
9.1.2.4	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	M3	3,17	R\$	R\$
9.1.3	MEIO-FIO NOVO				R\$
9.1.3.1	Meio-fio pré-moldado de concreto 100,0 cm (comprimento) x 12,0 cm (base inferior) x 10,0 cm (base superior) x 30,0 cm (altura)	m	649,36	R\$	R\$
9.1.4	PAISAGISMO			R\$	R\$
9.1.4.1	Plantio de arachis repens - grama amendoim   fornecimento e plantio, inclusive preparo do solo	m²	2.108,27	R\$	R\$
9.1.4.2	Plantio de grama preta - ophiapagon japonicus. (ref. SINAPI 85180) csc	M2	614,86	R\$	R\$
9.1.4.3	Moréia (diets spp), altura 50cm, fornecimento e plantio, inclusive preparo do solo	UND	3.705,95	R\$	R\$
9.1.4.4	Plantio de muda de forração, espécie do tipo "barba de serpente" - ref. SINAPI 98504	UN	12.614,40	R\$	R\$
9.1.4.5	Plantio de lantana - SINAPI 98505 csc	un	2.836,89	R\$	R\$
9.1.4.6	Planta - cravina roxa ou rosa , fornecimento e plantio - csc	un	1.018,50	R\$	R\$
9.1.4.7	Planta - iresine verde, fornecimento e plantio - csc	un	1.689,60	R\$	R\$
9.1.4.8	Planta - estrelitzia augusta , fornecimento e plantio - csc	un	541,08	R\$	R\$
9.1.4.9	Seixo rolado, incluindo carga, transporte e espalhamento manual	m³	3,20	R\$	R\$
9.1.4.10	Argila expandida, incluindo carga, transporte e espalhamento manual csc	m³	1,60	R\$	R\$
9.1.4.11	Pavimentação em pó de brita compactado (ref. SINAPI 100324 - 06/2023)vgl	M3	25,74	R\$	R\$

9.1.4.12	Pisante de concreto 40x40x5cm em concreto com armação simples	UN	15,00	R\$	R\$
9.1.4.13	Limitador separador de grama com borda, altura 10cm csc	M	1.170,00	R\$	R\$
9.1.4.14	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm (ref sicro 5213408 s/ mão de obra)	M²	5,50	R\$	R\$
9.1.4.15	Fornecimento e lançamento de brita n. 3	m³	0,30	R\$	R\$
9.1.4.16	Distribuição de chip de madeira sobre canteiros	M2	1,21	R\$	R\$
9.1.5	MOBILIÁRIOS URBANOS				R\$
9.1.5.1	Floreira em concreto polido com pintura em resina acrílica incolor fosca (forma em madeira e metálica), dimensões 50x50x70cm, esp de 6cm, flor esculpida no concreto (negativo de 1cm), base de nivelamento em concreto pré-fabricado alinhada ao sóculo, dimensões 40x40x20cm (cxhx) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm, incluso: impermeabilização interna, tela de 4,2mm e cinta de armação na floreira – fornecimento e instalação (ref. SINAPI 92799 set/2017)_iw_csc	UN	21,00	R\$	R\$
9.1.5.2	Tótem de informação com dois mastros (fixação com flange no chão) de 1,80m de altura, diâmetro de 60mm, espessura da parede de 3mm, CAP esférica em ferro, galvanizado a fogo, quadro de 39x20cm com tubo retangular de 25x25mm, espessura da parede de 3mm, chapa recortada de 34x15cm, espessura de 3mm, e quadro de 39x50cm, espessura da parede de 3mm, e perfil l de 25x25mm, espessura de 3mm, com alça de suporte em chapa espessura 3mm, incluso: solda, pintura, flange, chumbador parabol e galvanização a fogo em todas as peças (ref. sicro 5219544 01/2020)_iw	un	2,00	R\$	R\$
9.1.5.3	Banco de concreto polido com resina acrílica incolor fosca, dimensões de 150x50x45cm (forma em madeira e metálica) com assento em régua de madeira itaúba tratada (9,5cm largura x 150cm comprimento x 3cm espessura) envernizada e perfil galvanizado a fogo com pintura a pó (retangular: 20x20mm, espessura da parede de 3mm / perfil u: 30x20mm x espessura da parede de 3mm) e encosto (estrutura em perfil galvanizado a fogo com pintura a pó (retangular: 20x20mm, espessura da parede de 3mm e régua em madeira itaúba tratada de 9,5cm largura x 150cm comprimento x 3cm espessura, envernizada), flor esculpida no concreto (negativo de 1cm), base de nivelamento em concreto pré-fabricado alinhada ao sóculo. dimensões 140x40x20cm (cxhx) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm - fornecimento e instalação (c.p. 01417 - 04/2017) iw	UN	10,00	R\$	R\$
9.1.5.4	Paraciclo em formato de u (fixação chumbado com barabolt) altura de 75cm, largura 70cm, diâmetro de 60mm, espessura da parede de 3mm, galvanizado a fogo, incluso: solda, pintura, flange, chumbador parabol e galvanização a fogo em todas as peças (ref. sicro 5219544 01/2020)_iw	un	5,00	R\$	R\$
9.1.5.5	Defensa modelo 01 (formato x vazado) – gradil sem os pilares que são os mesmos que dos balizadores (tubo retangular de 40x20mm, espessura da parede de 3mm, em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó, com abas de fixação com parafuso, espessura da parede de 3mm em aço galvanização a fogo e pintura eletrostática a pó, chapa recortada com espessura da parede de 3mm (flor) em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó, dimensões do gradil: 1,48m de largura e 1,02m de altura), fornecimento e instalação - padrão prefeitura joinville. (ref. SINAPI 3806386 - 01/2021 / catalogo: sinapi_ct_mt1_guarda_corpo_grade_corrimao_v002.xls (01.esqv.gcf.002/01) / sco rio pj 25.25.0060) iw.	un	16,00	R\$	R\$
9.1.5.6	Balizador modelo 2 – engastado (tubo de diâmetro de 60mm, espessura da parede de 3mm, com altura de 116cm, em aço galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó e CAP esférico em ferro fundido galvanizado a fogo e pintura eletrostática a pó, total da altura do balizador de 154cm, chumbado 30cm), sem bloco (base) de concreto, fornecimento e instalação - padrão prefeitura joinville.. (ref. c.p. 02781 - 01/2020 / sco rio pj 25.25.0060) iw	UN	20,00	R\$	R\$
9.1.5.7	Lixeira simples com capacidade para 50l, com suporte para fixação, fixado em poste metálico - sem poste - (composição SINAPI 73916) iw_csc	UN	3,00	R\$	R\$
9.1.5.8	Base para mesa (tampo) em concreto polido com pintura em resina acrílica incolor fosca (forma em madeira e metálica), dimensões 50x50x70cm, esp de 6cm, flor esculpida no concreto (negativo de 1cm), base de nivelamento em concreto pré-fabricado alinhada ao sóculo, dimensões 40x40x20cm (cxhx) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm, incluso: impermeabilização interna, tela de 4,2mm e cinta de armação na floreira – fornecimento e instalação (ref. SINAPI 92799 set/2017)_iw_csc	UN	1,00	R\$	R\$
9.1.5.9	Tampo em concreto polido com pintura em resina acrílica incolor fosca, dimensões 100x100x6cm (cxxa) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm, tabuleiro de xadrez em granito dimensões de 40x40x2cm, fixação do tampo em base de concreto de 50x50x70cm (cxxa) – fornecimento e instalação (ref. orse 12114 – dez 2021)_iw_csc	un	1,00	R\$	R\$

9.1.5.10	Banco de concreto polido com resina acrílica incolor fosca, dimensões de 50x50x45cm (forma em madeira e metálica) com assento em régua de madeira itaúba tratada (9,5cm largura x 50cm comprimento x 3cm espessura) envernizada e perfil galvanizado a fogo com pintura a pó (retangular: 20x20mm, espessura da parede de 3mm / perfil u: 30x20mm x espessura da parede de 3mm), flor esculpida no concreto (negativo de 1cm), base de nivelamento em concreto pré-fabricado alinhada ao sóculo. dimensões 40x40x20cm (cxlxh) com tela de 4,2mm em malha de 10x10cm - fornecimento e instalação (c.p. 01417 - 04/2017) iw_csc	UN	4,00	R\$	R\$
9.2	IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA				R\$
9.2.1	Alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	M3	0,36	R\$	R\$
9.2.2	Canaleta com bloco estrutural de concreto, de 14x19x29cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	M3	0,12	R\$	R\$
9.2.3	Grauteamento vertical em alvenaria estrutural. af_09/2021	M3	0,78	R\$	R\$
9.2.4	Grauteamento de cinta superior ou de verga em alvenaria estrutural. af_09/2021	M3	0,06	R\$	R\$
9.2.5	Corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0 mm. af_06/2022	KG	17,62	R\$	R\$
9.2.6	Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com DN 20 mm - fornecimento e instalação. af_03/2024	UN	3,00	R\$	R\$
9.2.7	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	M	3,00	R\$	R\$
9.2.8	Joelho 45 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	6,00	R\$	R\$
9.2.9	Te, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	6,00	R\$	R\$
9.2.10	Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	6,00	R\$	R\$
9.2.11	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 25mm x 3/4 , instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	18,00	R\$	R\$
9.2.12	Joelho 90 graus com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	UN	9,00	R\$	R\$
9.2.13	Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	M	3,00	R\$	R\$
9.2.14	Torneira de jardim com chave anti-roubo/de bloqueio - fornecimento e instalação (ref. SINAPI 86913) csc	UN	1,00	R\$	R\$

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

### MODELO 13 - CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Concorrente: <i>[indicar]</i>
Concorrência – LPN nº: 173/2025      Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

CRONOGRAMA 01									
ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	...	...
1	SERVIÇOS INICIAIS ( <i>[indicar %]</i>	<i>[indicar %]</i>	<i>[indicar valor]</i>	<i>[indicar %]</i>					

1	INDICE INCC)	[indicar %]	RS]	[indicar valor RS]					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (INDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
3	CANTEIRO DE OBRAS (INDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
4.1	TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
4.2	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
4.3	DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES (INDICE - DRENAGEM)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
4.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (INDICE DNIT- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
4.5	OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
4.6	ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
4.7	INTERFERÊNCIAS (INDICE DNIT)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
4.8	MUROS DE CONTENÇÕES (INDICE DNIT)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
4.9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO (INDICE DNIT)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
5.1	TERRAPLENAGEM (INDICE DNIT)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
5.2	PAVIMENTAÇÃO (INDICE DNIT)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
5.3	DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES (INDICE - DRENAGEM)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
				[indicar valor RS]					
	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			[indicar %]					

5.4	(INDICE DNIT- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/INDICE DNIT - SINALIZAÇÃO VERTICAL)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar valor RS]						
5.5	OBRAS COMPLEMENTARES (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
5.6	ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO (INDICE DNIT - OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO-AMBIENTE)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
5.7	INTERFERÊNCIAS (INDICE DNIT)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
6	REDE DE ÁGUA (INDICE DNIT)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
7	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (INDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
8	ELÉTRICA (INDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
9	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO (INDICE INCC)	[indicar %]	[indicar valor RS]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
	TOTAL SIMPLES	100,00%	[indicar valor RS]	[indicar valor RS]	[indicar %]					
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	[indicar valor RS]	[indicar valor RS]	[indicar %]					

**Nota Explicativa:** o CRONOGRAMA 01 deve ser preenchido utilizando como referência o Cronograma Físico-Financeiro disponível na SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS - Anexo 15. Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 0025078164.

#### MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: [indicar] de [indicar]

Item de Obras/Serviços:							
Código: <u>[inserir código do item]</u> . Descrição: <u>[inserir denominação do item]</u> .							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	

Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar	Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário		
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
C) Produção da Equipe =							
D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$							
Materiais	Unidade	Custo	Consumo	Custo Total			
Total (E) =							

Item de Obras/Serviços:				
Código: <u>  [insere código do item]  </u> . Descrição: <u>  [insere denominação do item]  </u>				
Transporte (1)	DMT	Custo	Consumo	Custo Total
Total(F) =				
Custo Direto Total = D + E + F =				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

**MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro

*Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]*

Concorrente: <i>[indicar]</i>	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: <i>[indicar]</i> de <i>[indicar]</i>

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
<i>_[inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _</i>		
<i>_[inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _</i>		
<i>_[inserir item, p. ex.: Custos Financeiros] _</i>		
<i>_[inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias] _</i>		
.....		
.....		
.....		
<b>Total do BDI</b>		

**MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA**

**MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)**

*[O banco deve completar este formulário de Garantia Bancária, segundo as instruções indicadas].*

*[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]*

**Beneficiário:** *[indicar o nome e o endereço]*

**Aviso N°:** *[indicar o número de referência do Aviso de Licitação]*

**Data:** *[indique a data de emissão]*

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA N° *[indique o número]*

**Emissor da Garantia:** *[Indique o nome e o endereço do local de emissão]*

Fomos informados que *[indique o nome do Concorrente ou no caso de um consórcio, o nome do consórcio (caso legalmente constituído ou a ser constituído) ou os nomes de todos os membros do mesmo]* (doravante denominado "o Solicitante") apresentou ou irá apresentar ao Beneficiário sua proposta (doravante denominada "a Proposta") para a execução de *[indique a descrição das Obras]* em decorrência do Aviso ° *[indique o número do Aviso]* (doravante denominado "o Aviso").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, uma garantia de proposta deverá respaldar a proposta.

Por pedido do Solicitante, nós *[indique o nome do Banco]* por meio do presente instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário uma quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante total de *[indique o montante por extenso]* *[indique o montante em cifras]* uma vez que recebamos do Beneficiário uma solicitação por escrito acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado acompanhando ou identificando a reclamação

estabelecendo que o Solicitante:

(a) retirou sua Proposta durante o prazo de validade estabelecido pelo Solicitante na Carta de Apresentação da Proposta ("o Período de Validade da Proposta"); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante; ou

(b) havendo sido notificado pelo Beneficiário da aceitação de sua Proposta, dentro do período de validade da mesma de acordo com a Carta de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo Solicitante, (i) não assina ou recusa-se a assinar o contrato, ou (ii) não forneceu ou recusa-se a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes (IAC).

Esta Garantia expirará (a) se o Solicitante for o concorrente selecionado, quando recebermos nos nossos escritórios as cópias do Contrato firmado pelo Solicitante e da Garantia de Execução emitida em favor de vocês por instruções do Solicitante ou (b) se o Solicitante não for o concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando ao Solicitante que o mesmo não foi selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias após o Período de Validade da Proposta.

Consequentemente, qualquer demanda de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebida por nosso escritório acima indicado nessa ou até essa data limite estipulada.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N° 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia.\*

\_\_\_\_\_  
[Assinatura(s)]

#### MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)

[O Feador deve preencher este Formulário de Fiança da Proposta de acordo com as instruções indicadas.]

FIANÇA N° \_\_\_\_\_

PELA PRESENTE FIANÇA, [nome do Concorrente], como Mandante (doravante "Mandante"), e [nome, denominação jurídica e endereço do Feador], autorizado a realizar transações em [nome do país do Comprador], como Feador (doravante "Feador"), se obrigam e firmemente se comprometem com [nome do Comprador] como Credor (doravante "Comprador") pelo valor de [valor da Fiança]<sup>1</sup> [valor por extenso], a cujo pagamento de forma legal o Mandante e o Feador se comprometem e obrigam conjunta e solidariamente, bem como seus sucessores e cessionários.

CONSIDERANDO que o Mandante apresentou ao Comprador uma Proposta escrita com data de \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_, para o fornecimento de [nome do contrato] (doravante "Proposta").

PORTANTO, A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que se o Mandante:

(a) retirar sua Proposta durante o período de validade da proposta estipulado pelo mesmo no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida por ele; ou (b) depois de ter sido notificado da aceitação de sua Proposta pelo Comprador durante o período de validade da mesma ou qualquer extensão desse período fornecida pelo Mandante, (i) não assinar ou se recusar a assinar o Contrato; ou (ii) não apresentar ou se recusar a apresentar a Garantia de Execução do Contrato, se exigido, em conformidade com as Instruções aos Concorrentes do documento de licitação do Comprador;

o Feador procederá imediatamente a pagar ao Comprador até o valor da quantia acima indicada quando receber a primeira solicitação por escrito do Comprador, sem que o Comprador tenha que sustentar sua demanda, desde que o Comprador estabeleça em sua demanda que esta é motivada pela ocorrência de qualquer dos eventos descritos anteriormente, especificando o que ocorreu.

O Feador concorda que sua obrigação permanecerá vigente e terá pleno efeito inclusive até 28 (vinte e oito) dias depois da data de expiração do Período de Validade da Proposta tal como estabelecido pelo Mandante no Formulário de Apresentação da Proposta ou qualquer extensão desse período fornecida pelo mesmo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mandante e o Feador celebram a presente fiança em seus respectivos nomes no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Mandante: \_\_\_\_\_

Fiador: \_\_\_\_\_

Carimbo Oficial (onde apropriado)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Nome e cargo)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Nome e cargo)

1 O valor da Fiança será expresso na moeda do país do Comprador ou seu equivalente numa moeda livremente conversível.

### MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Concorrente: [indicar]	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: [indicar] de [indicar]

A [Empresa], com sede na [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], vem através de seu representante legal infra-assinado, neste ato representada por [Representante legal], inscrito no CPF sob nº [CPF], declara expressamente que possui pleno conhecimento das condições do local da execução do objeto da presente Licitação Pública Nacional nº. 173/2025, declarando, ainda, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo, projeto e objeto da licitação, conhecendo toda a legislação relativa à presente, bem como os termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS, com os quais CONCORDA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_\_[assinatura do representante legal]\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_[nome e título, função ou qualidade do signatário]\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ [inserir número do CPF]

### MODELO 19 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIME DE PRECIPITAÇÃO PLUVIAL E ALTURA DO LENÇOL FREÁTICO

Concorrente: [indicar]	
Concorrência – LPN nº: 173/2025	Página: [indicar] de [indicar]

A [Empresa], com sede na [Endereço], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], vem através de seu representante legal infra-assinado, neste ato representada por [Representante legal], inscrito no CPF sob nº [CPF], declara expressamente que possui pleno conhecimento do regime de precipitação pluvial e altura do lençol freático da região onde serão executados os serviços objeto da presente Licitação Pública Nacional nº 173/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. [inserir local e data]

\_\_\_\_\_[assinatura do representante legal]\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_[nome e título, função ou qualidade do signatário]\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ [inserir número do CPF]\_\_\_\_\_

## SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

### Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas Aquisições Financiadas pelo Banco

#### 1) Países-membros quando a fonte de financiamento é o Banco Interamericano de Desenvolvimento

Alemanha, Argentina, Áustria, Bahamas, Barbados, Bélgica, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Croácia, Dinamarca, Equador, El Salvador, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Israel, Itália, Jamaica, Japão, México, Nicarágua, Noruega, Países Baixos, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Dominicana, República Popular da China, Suécia, Suíça, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, e Venezuela.

#### Territórios elegíveis

- a. Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião – por ser Departamentos da França.
- b. Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, *Guam* - como Território dos Estados Unidos da América.
- c. Aruba - como país constituinte do Reino dos Países Baixos; e *Bonaire*, Curaçao, *Sint Maarten*, *Sint Eustatius* - por serem Departamentos do Reino dos Países Baixos.
- d. *Hong Kong* - por ser uma Região Administrativa Especial da República Popular da China.

#### 2) Critérios para determinar a nacionalidade e o país de origem dos bens e serviços

Para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para participar de contratos financiados pelo Banco e (b) o país de origem dos bens e serviços, serão usados os seguintes critérios:

##### A) Nacionalidade

(a) Um **indivíduo** é considerado nacional de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país-membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma **empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfizer os dois requisitos a seguir:

- (i) está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país-membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países-membros do Banco.

Todos os sócios de uma associação em participação, associação, consórcio ou sociedade (ACS) com responsabilidade conjunta e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos estabelecidos acima.

##### B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou finalidades de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste em vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para o financiamento se a montagem dos componentes tiver sido feita em um país-membro. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

##### C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços, conforme os

critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

## SEÇÃO 5 - PRÁTICAS PROIBIDAS

### Práticas Proibidas

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>[1]</sup> qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberadamente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
- (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
- (v) Uma *prática obstrutiva* é:
  - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;
  - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou
  - iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

- (i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- (iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado<sup>[2]</sup> como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de

multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos de que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.<sup>[3]</sup> O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

[1] No *website* do Banco ([www.iadb.org/integridad](http://www.iadb.org/integridad)), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

[2] Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

[3] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: "Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência

*Contratante*] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por *[autoridade local]* para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

## PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

### SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

#### CONTEÚDO

Os documentos relacionados estarão disponíveis para consulta/cópia digital no site <https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

- Anexo 1. Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 0025078682;
- Memoriais Descritivos:
  - Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 0025090649
  - Anexo 3. Memorial Descritivo Adutora R8, documento SEI nº 0023547116;
- Projetos:
  - Anexo 4. Projeto de Iluminação Pública, documento SEI nº 0024432700;
  - Anexo 5. Projeto Estrutural Adutora, documento SEI nº 0023547105;
  - Anexo 6. Projeto de Infraestrutura Viária v. 01, documento SEI nº 0024439595;
  - Anexo 7. Projeto de Infraestrutura Viária v. 02, documento SEI nº 0024439843;
  - Anexo 8. Projeto de Infraestrutura Viária v. 03, documento SEI nº 0024440262;
  - Anexo 9. Projeto Deslocamento de Rede (Celesc), documento SEI nº 0023988637;
  - Anexo 10. Projeto Elétrico - Cotas documento SEI nº 0023988641;
  - Anexo 11. Projeto Compatibilização, documento SEI nº 0023994602;
  - Anexo 12. Projeto de Paisagismo, documento SEI nº 0024440445;
- Planilha Orçamentária:
  - Anexo 13. Planilha Orçamentária Sintética e BDI, documento SEI nº 0025078129;
  - Anexo 14. Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 0025078154;
- Anexo 15. Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 0025078164;
- Anexo 16. Informações Complementares, documento SEI nº 0025090669;
- Anexo 17. Parecer Remoção de Monumento, documento SEI nº 0024266594;
- Anexo 18. Mapa/Matriz de risco, documento SEI nº 0023359086.

## PARTE 3 - CONTRATO

### SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

#### CONTEÚDO

##### A - GERAL

1. Definições
2. Interpretação
3. Idioma e Legislação Aplicável
4. Decisões do Gerente do Contrato
5. Delegação
6. Comunicação
7. Subcontratação
8. Outros Contratados
9. Pessoal
10. Riscos do Contratante e do Contratado
11. Riscos do Contratante
12. Riscos do Contratado

13. Seguro
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato
16. Execução das Obras pelo Contratado
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão
18. Aprovação do Gerente do Contrato
19. Segurança
20. Descobrimientos ou Achados
21. Posse do Local da Obra
22. Acesso ao Local da Obra
23. Instruções, Inspeções e Auditorias
24. Recursos das Decisões do Gerente
25. Processamento dos Recursos
26. Solução de Litígios

#### B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão
29. Antecipação
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato
31. Reuniões de Gerenciamento
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

#### C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos
34. Testes
35. Correção de Defeitos
36. Defeitos Não Corrigidos

#### D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades
38. Alterações de Quantidades
39. Variações
40. Pagamento das Variações
41. Previsões de Fluxo de Caixa
42. Medições
43. Pagamentos
44. Eventos Passíveis de Compensação
45. Impostos
46. Moedas
47. Reajuste de Preços
48. Retenções
49. Multas
50. Antecipação da Conclusão
51. Adiantamento
52. Garantia de Execução do Contrato
53. Serviços Adicionais
54. Reparação de Danos

#### E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término
56. Posse
57. Contabilização Final
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (As Built)
59. Rescisão
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual
61. Propriedade
62. Interrupção da Execução

- 63. Suspensão do Empréstimo do Banco
- 64. Responsabilidades Ambientais do Contratante
- 65. Práticas Proibidas

## A - GERAL

### 1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **Banco** é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) **Canteiro de Obras:** local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) **Contratado** - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo **Contratante**;
- (e) **Contratante** - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo **Contratado**;
- (f) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) **Data de Conclusão das Obras** - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) **Data de Início das Obras** - data fixada nos **Dados do Contrato (DDC)** para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A **Data Prevista para a Conclusão das Obras** é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras. A referida data consta dos **DDC** podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) **Defeito** – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) **Desenhos** – desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado**, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
- (n) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses**, são meses corridos;
- (o) **Engenheiro Residente do Contratado** - é o representante credenciado do **Contratado**, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;
- (p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) **Gerente do Contrato** – pessoa designada nos **DDC** (ou pessoa competente indicada pelo **Contratante** para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo **Contratante**, e notificado ao **Contratado**, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) **Local das Obras** – área destinada à execução das Obras e descrita nos **DDC**;
- (t) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras;
- (u) **Mutuário** - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) **Nome do Contrato** – é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) **Obra(s)** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos **DDC**;
- (x) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) **Período de Correção dos Defeitos (PCD)** – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos **DDC**, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**;
- (z) **Preço do Contrato** - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) **Projeto Básico:** - é o projeto que permite a licitação das Obras;
- (bb) **Projeto Executivo:** - é o projeto que permite a execução completa das Obras;
- (cc) **Preço Inicial do Contrato** – Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do **Contratante**;
- (dd) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
  - (i) **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis

de Compensação; ou

(ii) **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o **Contratado** cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo **Contratado** fará parte integrante do Contrato;

(ee) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do **Contratado**;

(ff) **Subcontratado** – pessoa jurídica que mantenha um contrato com o **Contratado** para a execução de parte das Obras;

(gg) **Termo de Recebimento** – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo **Contratante**, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e

(hh) **Variação** – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

## 2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do **Contratado**;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos **DDC** como parte integrante do Contrato.

## 3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

## 4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do **Contratante**, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato, surgidas entre o **Contratante** e o **Contratado**.

## 5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o **Contratado**, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

## 6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer à forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

## 7. Subcontratação

7.1 O **Contratado** somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do **Contratado**.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

## 8. Outros Contratados

8.1 O **Contratado** deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o **Contratante**, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos **DDC**. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O **Contratante** pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o **Contratado** das modificações.

## 9. Pessoal

9.1 O **Contratado** deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos **DDC**, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do **Contratado** a remoção de membro do grupo de serviço do **Contratado**, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O **Contratado** deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o **Contratado** indicá-lo ao **Contratante**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

## 10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O **Contratante** e **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

### 11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

(a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:

(i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,

(ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**; e

(b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra, ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

(a) defeitos existentes na Data de Conclusão;

(b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do **Contratante**; ou

(c) atividades do **Contratado** no Local da Obra após a Data de Conclusão.

### 12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

### 13. Seguro

13.1 O **Contratado** fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o **Contratante** e o próprio **Contratado**, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do **Contratado**, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

(a) despesas extraordinárias;

(b) despesas de desentulho;

(c) equipamentos utilizados na obra;

(d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e

(e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O **Contratado** deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o **Contratado** não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o **Contratante** tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao **Contratado**. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vencidos será debitado ao **Contratado**.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

### 14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O **Contratado**, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo **Contratante**.

## 15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos **DDC**.

## 16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O **Contratado** deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

## 17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos **DDC**, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

## 18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los, caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

## 19. Segurança

19.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

## 20. Descobrimientos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subseqüentes do Gerente do Contrato.

## 21. Posse do Local da Obra

21.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local da Obra ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos **DDC**, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

## 22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O **Contratante** deverá permitir ao Gerente do Contrato e à pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

## 23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O **Contratado** deverá permitir ao BID e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo **Contratante**.

## 24. Recursos das Decisões do Gerente

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos **DDC**.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

## 25. Processamento dos Recursos

25.1 A autoridade indicada nos **DDC** decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso, o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

## 26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não cheguem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos **DDC**; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos **DDC**.

## B - CONTROLE DE TEMPO

### 27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos **DDC**, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos **DDC**, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos **DDC** até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do **Contratado**. O **Contratado** pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

### 28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado, deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

### 29. Antecipação

29.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao **Contratado** uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado**, para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

### 30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

### 31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente do Contrato e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento, distribuindo cópias ao **Contratado** e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

### 32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

32.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou

circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O **Contratado** deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas, tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

## **C - CONTROLE DE QUALIDADE**

### **33. Identificação dos Defeitos**

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. O Gerente do Contrato pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

### **34. Testes**

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

### **35. Correção de Defeitos**

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos **DDC**. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o **Contratado** deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião, será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

### **36. Defeitos Não Corrigidos**

36.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior, caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do **Contratado**.

## **D - CONTROLE DE CUSTOS**

### **37. Planilha de Quantidades**

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo **Contratado**.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

### **38. Alterações de Quantidades**

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

- (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
- (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
- (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do **Contratante**.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

### **39. Variações**

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**.

### **40. Pagamento das Variações**

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos **DDC**, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do **Contratante** não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

#### 41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

#### 42. Medições

42.1 O **Contratado** submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

#### 43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o **Contratante** efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos **DDC**.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada, poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O **Contratado** poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo **Contratante**.

#### 44. Eventos Passíveis de Compensação

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

(a) omissão do **Contratante** na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos **DDC**;

(b) modificação, pelo **Contratante**, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do **Contratado**;

(c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;

(d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;

(e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;

(f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;

(g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo **Contratado** diante de: (i) situação imprevista causada pelo **Contratante**; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;

(h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio

**Contratante**, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao **Contratado**;

(i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;

(j) efeitos dos riscos do **Contratante** sobre as obrigações do **Contratado**;

(k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e

(l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos **DDC** ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo **Contratado**, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo **Contratado** não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O **Contratado** não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo, caso o evento venha a prejudicar os interesses do **Contratante**.

#### 45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo **Contratado**, assegurando-se de que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

#### 46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

#### 47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos **DDC**. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

$P_c$  = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

$A_c$  e  $B_c$  = são coeficientes especificados nos **DDC**, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

$I_{mc}$  = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

$I_{oc}$  = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

#### 48. Retenções

48.1 O **Contratante** deverá reter de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos **DDC**, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao **Contratado**, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o **Contratado** pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo **Contratante**.

#### 49. Multas

49.1 O **Contratado** deverá pagar multa no percentual fixado nos **DDC** para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos **DDC**. É facultado ao **Contratante** deduzir as despesas relativas às multas dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

#### 50. Antecipação da Conclusão

50.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

## 51. Adiantamento

51.1 O **Contratante** poderá efetuar adiantamentos ao **Contratado** nos montantes fixados nos **DDC** e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do **Contratante**. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo **Contratante**. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O **Contratado** utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao **Contratado**. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos **DDC**. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

## 52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos **DDC** de acordo com o formulário apropriado, ou por empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo **Contratado** na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional, pagável à vista e na primeira solicitação, além de ser emitida, por opção do **Contratado**, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo **Contratante** que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o **Contratante** deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do **Contratado**.

## 53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos **DDC**, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo **Contratado** na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo **Contratante** em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

## 54. Reparação de Danos

54.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

## E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

### 55. Término

55.1 O **Contratado** solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do **Contratado** para a emissão do TRD.

### 56. Posse

56.1 O **Contratante** deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

### 57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o **Contratado** deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao **Contratado**, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao **Contratado**, informando-o por escrito.

### 58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o **Contratado** fornecê-los nas datas estabelecidas nos **DDC**.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos **DDC**, dos pagamentos a serem efetuados ao **Contratado**.

## 59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
- (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese de o Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

## 60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos **DDC** para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante** ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao **Contratante**, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

## 61. Propriedade

61.1 Na hipótese de o Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

## 62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

## 63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) o **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
- (b) caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

## 64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

- (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente
- (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente
  - (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e

- (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;
- (c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
- (d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas
- (e) Nas medições e pagamentos:
- (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e
- (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e
- (f) Recebimento das Obras.

## 65. Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos DDC, Seção 8.

## SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

Este contrato tem por objeto a **execução da Duplicação da Av. Santos Dumont**.

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
Notas Gerais	Fica vinculado a este Termo Contratual, as condições do Edital e seus anexos do Processo de <b>Licitação Pública Nacional (LPN) nº 173/2025</b> e à proposta da CONTRATADA.
1.	DEFINIÇÕES
1.1 (d)	<b>O Contratado é:</b> <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1 (e)	<b>O Contratante é:</b> Nome: Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana Endereço: Rua Saguacu, 265, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-010 Nome do Representante Autorizado: _____ <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i>
1.1 (i)	<b>Data de Início das Obras:</b> O serviço deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço. A apresentação da Documentação de Segurança e Saúde Ocupacional - SSO deverá ocorrer em até 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato; As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem apresentados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto <b>nos memoriais descritivos e demais peças técnicas</b> .
1.1 (j)	A Data Prevista para a Conclusão das Obras é de <b>18 (dezoito) meses</b> após a data da Ordem de Serviço, conforme Cronograma SEI nº 0025078164.
1.1 (r)	A <b>gestão do contrato</b> será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, nos termos do artigo 49, inc. VII, da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão; Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.
1.1 (s)	Frequência: as obras deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, caso em que deverá ser solicitada autorização especial. A contratante poderá solicitar à contratada a execução das atividades aos sábados, domingos e feriados, inclusive em período noturno, nos termos da Resolução COMDEMA n. 03/2018, o que não incorrerá em custos adicionais à contratante; Horário: as obras deverão ocorrer das 08:00 às 18:00 horas; Locais de prestação dos serviços – Avenida Santos Dumont (Trecho Praça Dr. João Colin à Rua Camboriú).
	As Obras consistem na duplicação da Av. Santos Dumont, correspondendo à: <ul style="list-style-type: none"> <li>Duplicação: trecho da Rua Dom Bosco e até a esquina com a Av. Rolf Wiest (próximo ao Shopping Garten), com uma extensão aproximada de 1,334km;</li> <li>Interseção: encontro da Avenida Santos Dumont com as Ruas Dona Francisca, Doutor João Colin e Blumenau;</li> </ul>

1.1 (w)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de ampliação de iluminação pública em via pública comum;</li> <li>• Serviços de ampliação de iluminação pública em via pública especial;</li> <li>• Serviços de ampliação da rede de distribuição de energia da iluminação pública em vias públicas comuns.</li> </ul>
1.1 (y)	<p>A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 10 dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) e/ou serviço(s) que porventura venham a apresentar algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Memorial Descritivo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE</p> <p><b>Garantia</b></p> <p>Deverá oferecer também, garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, devendo o contratado ser responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.</p> <p><b>Recusa de materiais críticos do sistema de iluminação pública</b></p> <p>Todo material a ser utilizado na ampliação poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, do Memorial Descritivo ou das normas técnicas e regulamentadoras, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.</p> <p><b>Garantia dos Serviços e Materiais Empregado no sistema de iluminação pública</b></p> <p>Todos os serviços realizados em caráter ampliação do sistema de iluminação pública municipal deverão ser garantidos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento pela Unidade de Iluminação Pública da SEINFRA. A garantia será acionada quando for constatado pela fiscalização que a falha no serviço executado ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência da Contratada, devendo o serviço ser adequado sem quaisquer ônus ao Município.</p> <p>Para os materiais, os prazos mínimos de garantia deverão ser:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Luminárias de LED e seus componentes internos - exceto os dispositivos de proteção contra sobretensões (DPS): 60 (sessenta) meses;</li> <li>2. Relés fotoelétricos: 36 (trinta e seis) meses;</li> <li>3. Demais materiais: 12 meses.</li> </ol> <p>Caberá à Contratada todas as despesas de substituição de todos os materiais em garantia, inclusive os custos relacionados a transporte dos materiais aos seus respectivos fabricantes e os de remoção/instalação nas redes de distribuição de energia elétrica exclusiva ou não exclusiva.</p> <p>O Período de Correção dos Defeitos deverá observar ainda, o estabelecido na Cláusula 17 dos DDC.</p>
1.1 (dd)	Regime de execução indireta de empreitada por <b>preço unitário</b> .
6	<p><b>FORMA DE COMUNICAÇÃO</b></p> <p>6.1 Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, obrigatoriamente escrita e excepcionalmente por outro meio hábil, nos termos do artigo 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.</p>
7.1	<p><b>SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <p>7.1.1 Será admitida a subcontratação dos serviços/itens desde que devidamente autorizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. No entanto, há a seguinte ressalva a ser observada pela CONTRATADA para a subcontratação da execução dos serviços.</p> <p>7.1.1.1 Permite-se que a contratada subcontrate os serviços com vistas à conclusão da obra, aqueles serviços referentes à construção civil, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021, observando as seguintes premissas:</p> <p>Para a subcontratação de serviços relativos à:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>contenção em gabião</b> - deverá apresentar, além dos demais requisitos técnicos necessários, a <b>comprovação</b> de que já executou o serviço de contenção em gabião em percentual máximo de 50% do volume proposto.</li> </ul> <p>7.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>7.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
9.1	<p><b>PESSOAL</b></p> <p>O Quadro do Pessoal indicado para a execução das Obras <i>[indicar o pessoal da Empreiteira após a adjudicação]</i></p>
10, 11 e 12	<p><b>MATRIZ DE RISCOS</b></p> <p>Identificar e tratar, no que couber, os riscos à contratação conforme informações constantes no Anexo 18 - Mapa/Matriz de Riscos, documento SEI nº 0023359086.</p>
	<p><b>SEGURO</b></p> <p>O Contratado fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia e <b>seguro de responsabilidade profissional</b>, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao valor do contrato [100% (cem por cento) do valor total do Contrato].</p>

13	<p>No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) despesas extraordinárias: 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;</li> <li>(b) despesas de desentulho: 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;</li> <li>(c) equipamentos utilizados na obra: 1% (um por cento) do valor total do Contrato;</li> <li>(d) danos em consequência de erro na execução dos projetos: 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato; e</li> <li>(e) responsabilidade civil geral/cruzada: 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</li> </ul>
16.1	<p style="text-align: center;"><b>Medidas de Controle Ambiental</b></p> <p>A Empreiteira contratada deverá executar as Obras de acordo com as Medidas de Controle Ambiental.</p> <p>Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;</li> <li>(b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;</li> <li>(c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;</li> <li>(d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;</li> <li>(e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;</li> <li>(f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;</li> <li>(g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção da garantia de execução;</li> <li>(h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;</li> <li>(i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e</li> <li>(j) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da obra e da equipe ambiental do Executor.</li> <li>(k) Cumprir o estabelecido no item 9 do Anexo 16. Informações Complementares, documento SEI nº 0025090669</li> </ul> <p style="text-align: center;">Licenças, Anotações, Registros etc.</p> <p>Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA;</li> <li>(b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;</li> <li>(c) Auxiliar na obtenção: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO), quando cabível;</li> <li>(ii) do alvará de construção junto à prefeitura municipal, quando cabível, e se necessário, o alvará de demolição;</li> <li>(iii) autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e</li> <li>(iv) quando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes;</li> </ul> </li> <li>(d) Outras necessárias.</li> </ul> <p>16.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início das atividades, a documentação referente à Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) de todos os colaboradores envolvidos nas atividades, apresentando, no mínimo, os documentos elencados no item 13 do Anexo - Informações Complementares.</p>
	<p><b>Recebimento provisório e definitivo</b> - Os serviços serão recebidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <b>Provisoriamente</b>, no ato (dia) da prestação do(s) serviço(s);</li> <li>b) <b>Definitivamente</b>, após 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, após observação e/ou vistoria do atendimento das especificações e requisitos da contratação;</li> <li>c) Na hipótese de a verificação a que se refere o <b>subitem "b"</b> não ser procedida dentro do fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia previsto no subitem <b>subitem "b"</b>;</li> <li>d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;</li> <li>e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não</li> </ul>

17	<p>corresponde(m) ao exigido nos Memoriais, pranchas e demais documentos que compõe o processo, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar no ato, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).</p> <p><b>Recebimento provisório de materiais críticos do sistema de iluminação pública</b></p> <p>Deverão ser fornecidos amostras dos materiais críticos a serem instalados no sistema de iluminação pública, em momento anterior à instalação desses elementos nos circuitos, para que a CAF (comissão de acompanhamento e fiscalização) possa fiscalizar as respectivas conformidades de tais materiais com os requisitos técnicos mínimos das normas, bem como do Anexo Memorial Descritivo. Também, deverão ser fornecidos todos os documentos que comprovem a aptidão dos respectivos materiais ao atendimento integral dos requisitos do Memorial, tais quais catálogos técnicos, portarias e publicações do Procel/Inmetro, registros de em órgãos de controle, certificados de conformidade, entre outros. São considerados materiais críticos os seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Luminárias de LED;</li> <li>2. Relé Fotoelétrico;</li> <li>3. Disjuntores, contadores e dispositivos de proteção contra surtos;</li> </ol>
21.1	<p><b>POSSE DO LOCAL DA OBRA</b></p> <p>A Data de Posse do Local de Obra é a partir da emissão da ordem de serviço específica.</p>
24.1 e 25.1	<p><b>RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE</b></p> <p>A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: Secretário de Infraestrutura Urbana.</p>
27.1	<p><b>CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS</b></p> <p>27.1.1 A execução da obra deverá respeitar rigorosamente o cronograma físico-financeiro SEI nº 0025078164, considerando o cumprimento deste como critério de aferição da produtividade mínima esperada.</p>
27.2	<p>Mensalmente, em data definida pela Fiscalização na reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de progresso das atividades contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Cronograma físico-financeiro previsto x realizado. Caso o percentual realizado acumulado resulte 40% abaixo do previsto no primeiro mês ou 20% abaixo do previsto acumulado nos demais meses, a CONTRATADA deverá apresentar plano de recuperação para atingimento do prazo previsto, não isentando as penalidades previstas;</li> <li>b) Programação mensal atualizada das obras, indicando providências necessárias;</li> <li>c) Registro de Qualidade, indicando não conformidades verificadas durante o mês, as providências corretivas e revisões dos procedimentos efetuadas;</li> <li>d) Interferências e quaisquer inconsistências de projeto ou dúvidas que possam prejudicar o bom andamento da obra;</li> <li>e) Acidentes de trabalho, em caso de ocorrência, e as medidas e providências tomadas.</li> </ol>
27.3	<p>27.3.1 O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do documento denominado Cronograma será de <i>0,5% (cinco décimos por cento)</i> do valor da medição do mês, por dia de atraso.</p> <p><b>DESEMPENHO DO CRONOGRAMA</b></p> <p>27.3.2 O atraso execução dos serviços (acumulada) prevista no cronograma sujeitará a contratada à glosa parcial das medições, aplicável a partir do quinto mês de execução da obra, calculados sobre o valor do percentual a ser executado não entregues no mês conforme cronograma do anexo SEI nº 0025078164.</p> <p>27.3.3 Na medição do quinto mês, para fins de aferição da produtividade, será considerado o percentual acumulado da execução do início da obra até a referida medição.</p> <p>27.3.4 O não cumprimento das produtividades previstas ensejará em glosa de 2% do valor financeiro da extensão não executada, ficando limitado ao valor de 20% do contrato.</p> <p>27.3.5 Em caso de alterações contratuais de prazo, as datas marco (datas de entrega) poderão ser reprogramadas conforme novo cronograma, após a sua análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.</p> <p>27.3.6 Outras não conformidades que não previstas sanções específicas serão encaminhadas para Comissão de Aplicação de Penalidade que irá avaliar as sanções nos termos da lei, considerando a gravidade do evento.</p>
37	<p><b>PLANILHA DE QUANTIDADES</b></p> <p>Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>
42	<p>Os critérios de medição deverão obedecer ao estabelecido no Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 0025090649.</p>
	<p><b>PAGAMENTOS</b></p> <p>43.1.1 O pagamento será conforme as medições mensais realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo e demais condições.</p> <p>43.1.2 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>43.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), (ou) parcialmente de acordo com as medições;</p> <p>43.1.4 O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, vencedora da licitação, observado o que consta no Edital e seus Anexos.</p> <p>43.1.5 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, na qual deverá constar o número da licitação, contrato, empenho, descrição do objeto e apresentação das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei</p>

43	<p>nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e nos os termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>43.1.6 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado após o aceite da medição/produto pela CAF, de acordo com o Processo SEI de Gestão/Certificação de Documento Fiscal e encaminhado das Fazenda para quitação.</p> <p>43.1.7 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.</p> <p>43.1.8 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.</p> <p>43.1.9 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) registro da obra no CREA;</li> <li>(b) o Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e</li> <li>(c) pagamento da ART do Responsável Técnico.</li> </ul> <p>43.1.10 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), se aplicável;</li> <li>(b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra; e</li> <li>(c) Baixa da obra no CREA.</li> </ul>
43.2	<p><b>ATRASSO NO PAGAMENTO</b> O índice é o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo</p>
44.1 (I)	<p><b>EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO</b> Os seguintes eventos são também considerados Eventos Passíveis de Compensação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1. Ocorrências avaliadas como passíveis de compensação pelo gerente do projeto no decurso da execução do projeto.</li> </ul>
47	<p><b>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</b> O Contrato <u>está</u> sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato. Os pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 03 (três) meses.</p>
47.1	<p>Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação dos <b>Índices Setoriais (para cada grupo de serviços) - Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)</b>, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.</p> <p>Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/02/2025. SEI 0025090637.</p>
48.1	<p>A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento)</p>
	<p><b>DAS PENALIDADES</b></p> <p>49.1.1 As penalidades que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, sem prejuízo das previstas na GN-2349-15, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa, são as previstas abaixo:</p> <p>I) Advertência;</p> <p>II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) <u>Atraso na execução dos serviços</u>: Multa de 0,05% do valor global do contrato por cada dia de atraso na execução dos serviços pela CONTRATADA, excetuando-se os atrasos justificados, comprovados e aceitos pela CAF;</li> <li>b) <u>Atraso por serviços de terceiros</u>: Multa de 0,05% do valor global do contrato por cada dia de atraso na execução dos serviços por culpa de terceiros contratados pela CONTRATADA, excetuando-se os atrasos justificados, comprovados e aceitos pela CAF;</li> <li>c) <u>Atraso com impacto no cronograma da obra</u>: Multa de 0,1% do valor global do contrato em caso de atraso na execução dos serviços pela CONTRATADA que impacte diretamente o cronograma da obra, causando atraso na sua conclusão, excetuando-se os atrasos justificados, comprovados e aceitos pela CAF;</li> <li>d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e do cometimento das condutas previstas nas alíneas “b” e “e” do item 49.1.2, sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;</li> <li>e) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total e do cometimento da conduta prevista na alínea “f” do item 49.1.2 sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;</li> <li>f) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 49.1.2.</li> <li>g) <u>Descumprimento das normas de Segurança e Saúde Ocupacional</u>: Multa de 0,05% do valor global do contrato em caso de notificação relativa ao descumprimento total ou parcial das normas de Segurança e Saúde Ocupacional previstas nos itens do Memorial Descritivo, bem como as Normas Regulamentadoras correspondentes;</li> <li>h) <u>Descarte de materiais</u>: Multa de 0,02% do valor global do contrato em caso de notificação relativa ao descumprimento total ou parcial das normas de descarte de materiais previstas no item 5.6 do Memorial Descritivo.</li> <li>i) <u>Operação</u>: Multa de 0,02% do valor global do contrato em caso de notificação relativa às equipes de obra, emitida em razão do descumprimento total ou parcial dos requisitos técnicos deste Memorial Descritivo.</li> </ul> <p>III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;</p>

49.1	<p>IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p> <p>49.1.2 A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) dar causa à inexecução parcial do contrato;</li> <li>b) descumprir as obrigações decorrentes do contrato;</li> <li>c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</li> <li>d) dar causa à inexecução total do contrato;</li> <li>e) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</li> <li>f) não apresentar garantia de execução do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, bem como, garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;</li> <li>g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</li> <li>h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;</li> <li>i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</li> <li>j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;</li> <li>k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</li> </ul> <p>49.1.2.1 Considera-se a conduta prevista na alínea "c" do item 49.1.2 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.</p> <p>49.1.2.2 Considera-se a conduta da alínea II, "a" do item 49.1.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.</p> <p>49.1.2.3 Considera-se a conduta da alínea "h" do item 49.1.2 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "h" do item 49.1.2.</p> <p>49.1.2.4 Considera-se a conduta do inciso "i" do item 49.1.2 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.</p> <p>49.1.3 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.</p> <p>49.1.4 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.</p> <p>49.1.5 Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</p> <p>49.1.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.</p> <p>49.1.7 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p> <p>49.1.8 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.</p> <p>49.1.9 A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.</p>
51.1	<p>ADIANTAMENTO - <b>NÃO SE APLICA</b></p> <p>O Adiantamento (pagamento antecipado) será de _____ [inserir o montante] e será pago ao <b>Contratado</b> até ____ [inserir a data].</p>
52.1	<p><b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b></p> <p>A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato:</p> <p>(a) Garantia Bancária incondicional (10% do Valor do Contrato): _____ [inserir número]</p> <p>ou</p> <p>(b) Fiança do Executante (Performance Bond) (30% do Valor do Contrato): _____ [inserir porcentagem e valor(es)].</p> <p>O proponente deverá apresentar garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do Art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.</p>
53	<p><b>SERVIÇOS ADICIONAIS</b></p> <p>Não aplicável</p>
58	<p><b>MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)</b></p> <p>As datas para o fornecimento dos documentos estabelecidos no Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras, documento SEI nº 0025090649, bem como no Anexo 16. Informações Complementares, documento SEI nº 0025090669, serão acordadas posteriormente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.</p>
	<p><b>PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL</b></p>

## ANEXOS

[Inserir

(1) Proposta do Contratado;

(2) Especificações Técnicas;

(3) Plantas e Desenhos, caso aplicável;

(4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);

(5) qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato]

### ANEXO 1 - PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco<sup>[1]</sup> qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

(i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;

(iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma *prática obstrutiva* é:

i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Grupo BID ou ao seu prosseguimento; ou

iii. atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos nas IAL 1.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;

(iii) declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

(iv) emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado<sup>[2]</sup> como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 1.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

(f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manterem todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário. (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

1.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.<sup>[3]</sup> O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

[1] No *website* do Banco ([www.iadb.org/integridad](http://www.iadb.org/integridad)), são encontradas informações sobre como denunciar supostas alegações de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção, e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre as Instituições Financeiras Internacionais.

[2] Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e

cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

[3] Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

## SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

### CONTEÚDO

1. CARTA DE ACEITAÇÃO
2. TERMO DE CONTRATO
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)
4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND)
5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO

### 1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

\_\_\_\_\_ [data]

À: \_\_\_\_\_ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *[indicar]* para a execução das Obras *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): *[indicar data de apresentação]*;
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): *[indicar data de apresentação]*
- (c) Termo de Constituição do Consórcio: *[indicar data de apresentação]*

Solicitamos a V.S.<sup>as</sup> que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]

### 2. TERMO DE CONTRATO

[O Contrato deverá incorporar qualquer correção ou modificação da Proposta resultante da correção de erros (Subcláusula 28.2 (a) das IAC), ajuste de preços durante o processo de avaliação (Subcláusula 28.2 (b) das IAC), descontos (Subcláusula 28.2 (c) das IAC) ou quaisquer outras mudanças mutuamente acordadas permitidas nas Condições do Contrato, como mudanças no pessoal da equipe chave, subempreiteiros, cronograma etc.]

CONTRATO Nº [inserir número do Contrato]	DATA: [inserir data do Contrato]
Processo Nº [inserir número] de [inserir data]	LPN Nº [inserir número] de [inserir data]
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº [indicar]/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/21, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a execução de Obras de <u>[inserir a identificação das Obras objeto de execução pelo Concorrente vencedor]</u>	
Prazos: De conclusão das Obras: <b>18 (dezoito) meses</b> após a data da Ordem de Serviço; De Vigência do Contrato: <b>24 (vinte e quatro) meses</b> após a assinatura do Termo de Contrato, prorrogáveis na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021.	
Valor do Contrato: R\$ <u>( )</u> <u>[inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].</u>	
<b>Dotação:</b> A despesa decorrente deste Contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, ou aquelas que vierem a substituí-las: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>95/2025</b> - 0 . 7001 . 15 . 451 . 6 . 1.3061 . 0 . 449000 (Fonte 100) - Recursos Ordinários</li><li>• <b>208/2025</b> - 0 . 7001 . 15 . 451 . 6 . 1.3066 . 0 . 449000 (Fonte 186) - Operação de Crédito Externas - Outros Programas</li><li>• <b>1170/2025</b> - 0 . 7001 . 15 . 452 . 6 . 2.3193 . 0 . 339000 (Fonte 308) - Superávit Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Púvica - COSIP</li></ul>	

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, [qualificar Contratante] doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e [qualificar Concorrente vencedor], doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de \_\_\_\_\_, aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

#### 1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto Contratação de empresa para a execução da OAE (Obra de Arte Especial) denominada Ponte Anêmonas, ligando as Ruas Anêmonas (Bairro Fátima) e Esteves Júnior (Bairro Guanabara).

#### 2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de [inserir o Preço do Contrato], de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. [inserir classificação e empenho dos recursos].

#### 3. Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Joinville para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

#### 4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- a. a Carta de Aceitação;
- b. a Proposta;
- c. as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- d. os Dados do Contrato (DDC);
- e. as Especificações Técnicas;
- f. os Desenhos;

- g. as Planilhas de Quantidades;
- h. o Cronograma Físico-Financeiro.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

\_\_\_\_\_  
[pelo Contratante]

\_\_\_\_\_  
[pelo Contratado]

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

### 3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

*[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]*

*[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]*

**Beneficiário:** *[indicar nome e endereço do Contratante]*

**Data:** *[indicar a data de expedição]*

**GARANTIA DE EXECUÇÃO N°:** *[indicar o número da Garantia]*

**Garantidor:** *[indicar o nome e o endereço do local de expedição]*

Fomos informados que *[indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio]* (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato N° *[indique o número de referência do Contrato]* datado de *[indique a data]* para a execução das de *[indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras]* doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra em números]* *[indique a cifra por extenso]*,<sup>[1]</sup> a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que *[inserir a data]* <sup>[2]</sup>, e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N° 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

\_\_\_\_\_  
[Assinatura(s)]

[1] O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

[2] Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido

por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

#### 4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND) (INCONDICIONAL)

*[O Garantidor/Licitante vencedor oferecendo a Garantia deve- preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se a Agência Contratante exigir esse tipo de garantia]*

Pela presente, *[inserir nome e endereço do Empreiteiro]* como Devedor Principal (doravante denominado “Empreiteiro”) e *[inserir nome, título jurídico e endereço do fiador ou companhia seguradora]* como Garantidor (doravante denominado “Garantidor”), se comprometem com *[inserir nome e endereço da Agência Contratante]* como Credor (doravante denominada “Agência Contratante”) pela quantia de *[inserir valor do seguro]* *[inserir valor por extenso]* <sup>[1]</sup>, a cujo pagamento, nos tipos e proporções de moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, se obrigam o Empreiteiro e o Garantidor, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários, conjunta e solidariamente.

Considerando que o Empreiteiro celebrou um contrato com a Agência Contratante em <sup>[2]</sup> *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de *[inserir ano]* para *[inserir nome do Contrato]* de acordo com os documentos, planos, especificações e emendas (doravante denominado “Contrato”), que por referência passam a fazer parte da presente.

Se o Empreiteiro executar pronta e fielmente o Contrato (incluindo qualquer emenda), a presente garantia ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor. Se a Agência Contratante, tendo cumprido suas obrigações, vier a declarar que o Empreiteiro descumpriu o Contrato, o Garantidor pode remediar a inadimplência ou:

- (a) completar o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (b) obter proposta(s) de licitante(s) qualificado(s) a serem apresentadas à Agência Contratante para completar o Contrato de acordo com seus termos e condições, e, depois que a Agência Contratante e o Garantidor determinarem a proposta de preço mais baixo, providenciar um Contrato entre esse Licitante e a Agência Contratante e disponibilizar segundo o andamento das obras (mesmo que haja inadimplência ou sucessão de inadimplências do Contrato ou Contratos de conclusão celebrados de acordo com este parágrafo) fundos suficientes para cobrir o custo da conclusão menos o saldo do Preço do Contrato, sem exceder, incluindo outros custos e danos pelos quais o Garantidor seja responsável, o valor indicado no primeiro parágrafo. A expressão “Saldo do Preço do Contrato,” utilizada neste parágrafo, significa o valor total pagável pela Agência Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos a quantia já paga pela Agência Contratante ao Empreiteiro; ou
- (c) pagar à Agência Contratante a quantia necessária para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições até um total que não exceda o valor desta garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia superior à penalidade especificada nesta garantia.

Qualquer ação relacionada com esta garantia deve ser instaurada dentro de um ano a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras.

Nenhum direito de ação decorrerá desta garantia para qualquer pessoa ou empresa que não seja a Agência Contratante nomeada neste Instrumento, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários da Agência Contratante.

Em testemunho do que, o Empreiteiro e o Garantidor assinam a presente em *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de *[inserir ano]*.

Assinatura *[inserir assinatura do representante autorizado]*

Em nome de *[nome do Empreiteiro]* na qualidade de *[inserir cargo(s)]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir data]*

Assinatura *[inserir assinatura do representante autorizado]*

Em nome de *[nome do Garantidor]* na qualidade de *[inserir cargo(s)]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir data]*

[1] O Garantidor deve inserir que represente a percentagem do Preço do Contrato especificada no Contrato e

expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou numa moeda livremente conversível do tipo e montante aceito pela Agência Contratante.

[2] Data da carta de aceitação ou Contrato.

## 5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO - NÃO APLICÁVEL

*[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, completará este formulário de acordo com as instruções indicadas]*

*[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Banco que emite a garantia]*

**Beneficiário:** *[Nome e endereço do Contratante]*

**Data:** *[indique a data de expedição]*

GARANTIA POR ADIANTAMENTO N.º: *[indique o número]*

**Fiador:** *[Indique o nome e o endereço do local de emissão, a menos que já indicado no papel timbrado]*

Fomos informados que \_\_\_\_\_ *[nome completo do Contratado e no caso de se tratar de uma Associação em Participação ou Consórcio, deve ser incluído o nome de tal Associação em Participação ou Consórcio]* (doravante denominado “Contratado”) celebrou o Contrato N.º \_\_\_\_\_ *[número de referência do contrato]* de *[indicar a data]* com o Beneficiário, para execução das *[indicar o nome do contrato e uma breve descrição das Obras]* (doravante denominado “Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, deve-se fazer ao Contratado um adiantamento no montante de *[indique a cifra por extenso]* *[indique a cifra em números]* contra a apresentação de uma Garantia por Adiantamento.

A pedido do Contratado, nós os Fiadores por meio do presente documento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de *[indique a cifra por extenso]* *[indique a cifra em números]*,<sup>[1]</sup> quando recebermos um requerimento do Beneficiário acompanhado de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação, declarando que o Contratado:

- (a) Utilizou o adiantamento para fins diferentes que os estipulados no Contrato; ou
- (b) Não cumpriu o repagamento do adiantamento de acordo com as condições do Contrato, especificando as quantias que o Contratado deixou de pagar.

Qualquer requerimento nos termos dessa garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Fiador de um certificado do banco do Beneficiário informando que o adiantamento acima referido foi creditado ao Contratado na conta número *[indicar o número da conta]*, em *[nome e endereço do Banco do Contratado]*.

O valor máximo desta garantia será reduzido progressivamente pelo valor do pagamento adiantado repago pelo Contratado conforme indicado nas cópias de demonstrativos de pagamentos mensais certificados ou das medições das obras a serem apresentados para nós.

Esta garantia expirará, o mais tardar, no recebimento em nossa instituição de uma cópia do Certificado de Pagamento Provisório indicando que noventa (90) por cento do Valor do Contrato Aceito, foi certificado para pagamento, ou no *[indique a data]*, o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer requerimento de pagamento de acordo com essa garantia deve ser recebido por nós neste escritório nessa ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N.º 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. \*

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura(s)]*

[1] O Fiador deve indicar um montante e expresso como estabelecido nas CEC, seja em qualquer das moedas como acordado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

Nota: \*[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

#### PARTE 4 – ORÇAMENTO

#### SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

Os documentos que compõem o orçamento base para esta contratação estão indicados na Seção 6 - Requisitos das Obras.

As informações referentes à data de referência (consolidação) da Planilha Orçamentária e ao valor estimado da contratação, constam nos documentos SEI nº 0025090637 e 0025078129.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/04/2025, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025211796** e o código CRC **7434E503**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.162034-0

0025211796v3

## ANEXO SEI N° 0025211929/2025 - SAP.LCT

São anexos do Edital de Licitação Pública Nacional n° 173/2025, documento SEI n° 0025211796:

- Anexo 1. Estudo Técnico Preliminar, documento SEI n° 0025078682;
- Memoriais Descritivos:
  - Anexo 2. Memorial Descritivo de Obras, documento SEI n° 0025090649;
  - Anexo 3. Memorial Descritivo Adutora R8, documento SEI n° 0023547116;
- Projetos:
  - Anexo 4. Projeto de Iluminação Pública, documento SEI n° 0024432700;
  - Anexo 5. Projeto Estrutural Adutora, documento SEI n° 0023547105;
  - Anexo 6. Projeto de Infraestrutura Viária v. 01, documento SEI n° 0024439595;
  - Anexo 7. Projeto de Infraestrutura Viária v. 02, documento SEI n° 0024439843;
  - Anexo 8. Projeto de Infraestrutura Viária v. 03, documento SEI n° 0024440262;
  - Anexo 9. Projeto Deslocamento de Rede (Celesc), documento SEI n° 0023988637;
  - Anexo 10. Projeto Elétrico - Cotas documento SEI n° 0023988641;
  - Anexo 11. Projeto Compatibilização, documento SEI n° 0023994602;
  - Anexo 12. Projeto de Paisagismo, documento SEI n° 0024440445;
- Planilha Orçamentária:
  - Anexo 13. Planilha Orçamentária Sintética e BDI, documento SEI n° 0025078129;
  - Anexo 14. Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI n° 0025078154;
- Anexo 15. Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI n° 0025078164;
- Anexo 16. Informações Complementares, documento SEI n° 0025090669;
- Anexo 17. Parecer Remoção de Monumento, documento SEI n° 0024266594;
- Anexo 18. Mapa/Matriz de risco, documento SEI n° 0023359086.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/04/2025, às 15:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>



informando o código verificador **0025211929** e o código CRC **CAA9124C**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

24.0.162034-0

0025211929v3